



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2022

A **Prefeitura Municipal de Suzano** faz saber que realizará, através do **Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo**, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público autorizado pela Processo Eletrônico Administrativo nº 0034/2022, destinado à nomeação pelo regime estatutário, obedecendo à Lei Municipal nº 190, de 08 de julho de 2010 e Lei nº. 4392/2010 de 08 de julho de 2010, bem como suas alterações, legislações complementares e/ou regulamentadoras e demais normas legais, nos cargos descritos na **Tabela I**, especificada no **Capítulo 1** do Concurso Público, deste edital.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que fazem parte integrante deste Edital.

I N S T R U Ç Õ E S E S P E C I A I S

1. CONCURSO PÚBLICO

1.1. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para provimento de vagas existentes em cargos do quadro de pessoal e das que vierem a existir dentro do prazo de sua validade.

1.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO** concede os salários especificados para os cargos descritos na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, deste edital.

1.3. A escolaridade, o código da opção, o cargo, o número de vagas de ampla concorrência, o número de vagas para pessoas com deficiência, o salário inicial, a carga horária diária, os requisitos mínimos exigidos, a cidade de lotação, a cidade de realização das provas, o valor da inscrição e o período de aplicação das provas são os estabelecidos nas tabelas abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2022

TABELA I

ESCOLARIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO									
Cód.	Cargo	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PCD	Vagas Cota Racial	Salário Inicial e Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos Exigidos	Valor das Inscrições	Benefícios	Período de Aplicação
101	AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR	3	CR	1	R\$ 1.857,70 40 horas semanais	Ensino Fundamental Completo.	R\$ 53,00	VT + VA+ CB	X
102	AGENTE ESCOLAR	7	CR	1	R\$ 1.595,77 40 horas semanais	Ensino Fundamental Completo.	R\$ 53,00	VT + VA+ CB	X
103	COZINHEIRO ESCOLAR	7	1	2	R\$ 1.658,81 40 horas semanais	Ensino Fundamental Completo.	R\$ 53,00	VT + VA+ CB	X
104	ELETRICISTA	1	CR	CR	R\$ 1.857,70 40 horas semanais	Ensino fundamental completo e curso técnico profissionalizante de eletricitista.	R\$ 53,00	VT + VA+ CB	X
105	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	7	1	2	R\$ 2.823,77 40 horas semanais	Ensino Fundamental Completo, Curso de formação de condutor de veículo escolar e carteira nacional de habilitação D. **	R\$ 53,00	VT + VA+ CB	X
106	PINTOR	1	CR	CR	R\$ 1.857,70 40 horas semanais	Ensino fundamental completo e curso profissionalizante na área de atuação	R\$ 53,00	VT + VA+ CB	X

ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO COMPLETO									
Cód.	Cargo	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PCD	Vagas Cota Racial	Salário Inicial e Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos Exigidos	Valor das Inscrições	Benefícios	Período de Aplicação
201	AGENTE CULTURAL	1	CR	CR	R\$ 2.882,65 40 horas semanais	Ensino médio completo, conhecimentos básicos de informática como usuário.	R\$ 69,00	VT + VA +CB	Y
202	AUXILIAR DE ATIVIDADES ESCOLARES	7	CR	1	R\$ 1.857,70 40 horas semanais	Ensino Médio Completo.	R\$ 69,00	VT + VA+ CB	Y
203	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	7	1	2	R\$ 1.857,70 40 horas semanais	Ensino Médio Completo.	R\$ 69,00	VT + VA+ CB	X
204	AUXILIAR DE SECRETARIA	4	CR	1	R\$ 1.931,45 40 horas semanais	Ensino Médio Completo.	R\$ 69,00	VT + VA+ CB	X
205	SECRETARIO DE ESCOLA	6	CR	1	R\$ 2.823,77 40 horas semanais	Ensino Médio Completo.	R\$ 69,00	VT + VA+ CB	Y
206	TÉCNICO EM FARMÁCIA	CR	CR	CR	R\$ 2.814,50 40 horas semanais	Ensino médio completo, curso técnico em farmácia ou bioquímica, inscrição no Conselho Regional de Farmácia – CRF e conhecimentos básicos de informática como usuário.	R\$ 69,00	VT + VA+ CB	Y

ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR COMPLETO									
Cód.	Cargo	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PCD	Vagas Cota Racial	Salário Inicial e Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos Exigidos	Valor das Inscrições	Benefícios	Período de Aplicação
301	ASSISTENTE SOCIAL	CR	CR	CR	R\$ 6.263,63 30 horas semanais	Curso superior em serviço social e inscrição no CRESS – Conselho Regional de Serviço Social.	R\$ 93,00	VT + VA	X
302	BIBLIOTECÁRIO	1	CR	CR	R\$ 3.931,41 40 horas semanais	Curso superior em biblioteconomia e inscrição no Conselho Regional de Biblioteconomia.	R\$ 93,00	VT + VA	Y
303	CIRURGIÃO DENTISTA 20H	CR	CR	CR	R\$ 6.405,79 20 horas semanais	Curso superior em odontologia e inscrição no CRO – Conselho Regional de Odontologia.	R\$ 93,00	VT + VA	Y
304	DIRETOR DE ESCOLA	2	CR	1	R\$ 6.051,07 40 horas semanais	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-Graduação (Mestrado ou Doutorado) na área de Educação. Ter no mínimo 8 (oito) anos de efetivo exercício de magistério.	R\$ 93,00	VT + VA	Y



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2022

305	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA ADJUNTO	6	CR	2	R\$ 2.588,44 26 horas semanais	Curso superior de licenciatura plena em pedagogia ou normal em nível superior, nos termos do art. 62 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional com habilitação para docência nas séries iniciais do ensino fundamental e/ou habilitação em educação infantil.	R\$ 93,00	VT + VA+ CB	Y
306	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I 30H	12	1	2	R\$ 3.235,54 30 horas semanais	Curso Superior de licenciatura plena em pedagogia ou normal em nível superior, nos termos da legislação federal pertinente, com habilitação para docência nas séries iniciais do ensino fundamental e/ou habilitação em educação infantil.	R\$ 93,00	VT + VA+ CB	X
307	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - Artes	4	CR	1	R\$ 3.235,54 30 horas semanais	Curso Superior de licenciatura plena em Artes Visuais ou Educação Artística.	R\$ 93,00	VT + VA+ CB	Y
308	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - Educação Física	2	CR	1	R\$ 3.235,54 30 horas semanais	Curso Superior de licenciatura plena em Educação Física e inscrição no CREF – Conselho Regional de Educação Física.	R\$ 93,00	VT + VA+ CB	Y
309	PSICÓLOGO SOCIAL	1	-	-	R\$ 6.263,63 40 horas semanais	Curso superior em psicologia e inscrição no Conselho Regional de Psicologia.	R\$ 93,00	VT + VA	Y

* Benefícios: Cesta Básica - R\$ 200,00 / Vale Alimentação – R\$ 340,00 / Vale Transporte

** Em observância às diretrizes especificadas na Lei Federal nº 12.378/2010.

1.4. As atribuições típicas de cada cargo estão descritas no Anexo I deste Edital.

1.5. Todas as etapas constantes deste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília-DF.

1.5.1. A concessão dos benefícios obedecerá ao Ato Administrativo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO** vigente à época da nomeação.

1.5.2. Os salários apresentados na Tabela 1 são baseados em dezembro de 2021.

1.6. A Jornada Semanal de Trabalho: as horas semanais e os horários de trabalho serão definidos a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO**, em função da natureza do cargo, atividades, plantões, escalas, atendendo as necessidades da Administração e o interesse público, em função do regime especial de trabalho.

1.7. O candidato aprovado e contratado pelo Regime Estatutário instituído pela Lei Municipal nº 4.391/10 deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração, obedecida a carga horária semanal de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2022

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra, preencher as condições para provimento do cargo e deverá preencher as condições especificadas a seguir:

2.1.1. Possuir documentação comprobatória, no ato da convocação, dos REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o Cargos, conforme especificado na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, e a DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA determinada no item **14.5** do **Capítulo 14**, deste Edital;

2.1.2. Ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência física incompatível com o exercício das atribuições do cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO**.

2.1.3. O candidato deverá preencher as seguintes condições para provimento do cargo:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - § 1º do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 – art. 3º).

b) Ter na data da nomeação 18 (dezoito) anos completos.

c) Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar.

d) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

e) Possuir aptidão física e mental.

f) Possuir e comprovar a escolaridade mínima, pré-requisito para o cargo, realizada em instituição de ensino reconhecida pelo MEC, à época da posse.

g) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

h) Possuir registro nos Conselhos de Classe, nos casos em que houver obrigatoriedade legal para o desempenho do cargo;

i) Nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente:

i1) não ter sido responsável, por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou, ainda, por Conselho de Contas de Município;

i2) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/cargo público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2022

- i3) não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados no título XI da Parte Especial no Código Penal Brasileiro, na Lei n.º 7.492, de 16 de junho de 1985, e na Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992.
- j) E outras exigências que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO** julgar necessárias.
- k) Não ser pessoa com deficiência física **incompatível com o exercício das atribuições do cargo**, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO**.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, de acordo com período mencionado no Anexo III deste Edital, conforme o horário oficial de Brasília/DF.

3.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br** e selecionar o certame desejado no campo "Inscrições abertas". Uma nova tela será aberta com as informações do certame escolhido e o(a) interessado(a) deverá selecionar a opção "Inscreva-se já", na qual será solicitado o número do CPF.

3.2.1. Após os procedimentos descritos no item 3.2., caso o(a) interessado(a) ainda não esteja cadastrado no site, será aberta uma tela chamada "Cadastro", na qual o(a) interessado(a) deverá fornecer as informações solicitadas, corretas e completas, responsabilizando-se pela veracidade destas;

3.2.2. Ao(À) candidato(a) que possuir cadastro no site, após digitar o número do CPF, será solicitada a senha de acesso ao site. Quando a tela de inscrição for aberta, todos os dados pessoais devem ser conferidos e, caso seja necessário, devem ser realizadas as devidas alterações;

3.2.3. Na sequência do preenchimento dos dados pessoais, devem ser preenchidos os campos referentes à inscrição.

3.2.4. Está assegurado pelo Decreto Federal nº 8.277, de 28 de abril de 2016 o uso do nome social, para tanto em caso de necessidade de tratamento do nome social o(a) candidato(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2022

deverá preencher em sua inscrição corretamente o item relacionado. O nome social será utilizado apenas para fins de tratamento e será o nome civil que constará em todas as publicações.

3.3. Após o pagamento do boleto bancário, não haverá devolução dos valores, em hipótese alguma, devendo o(a) candidato(a) atentar-se ao valor e vencimento apontados na inscrição/boleto antes do efetivo pagamento.

3.4. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações prestadas no preenchimento do Banco de Dados e na ficha de inscrição *on-line*, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, que serão verificadas por ocasião da comprovação de requisitos mínimos exigidos, cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO** e ao **Instituto Nosso Rumo** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.5. O candidato que deseja efetivar sua inscrição deverá efetuar o pagamento do valor de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com os valores definidos, por cargo, constantes na Tabela I do **Capítulo 1** deste Edital, através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento conforme mencionado no Anexo III, qual seja, no primeiro dia útil subsequente à data de encerramento do período de inscrição.

3.6. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.

3.6.1 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br até a data de vencimento e deverá ser impresso para o pagamento do valor de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *on-line*;

3.6.2. O **Instituto Nosso Rumo** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO** não se responsabilizam por boletos bancários que não correspondam aos documentos emitidos no ato da inscrição ou que tenham sido alterados/adulterados em função de problemas no computador local, falhas de comunicação, fraudes causadas por vírus e afins;

3.6.3. Após o período mencionado no item 3.5, não haverá possibilidade de impressão do boleto, seja qual for o motivo alegado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2022

3.7. A confirmação da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento do respectivo valor, dentro do período de vencimento do boleto.

3.7.1. Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, seja qual for o motivo alegado;

3.7.2 Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, PIX, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido;

3.7.3. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário;

3.7.4. **O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado juntamente com o comprovante de pagamento** e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda, para posterior apresentação, se necessário;

3.7.4.1. Caso o candidato não tenha o boleto e o comprovante de pagamento, poderá imprimir a tela de local de prova; este documento poderá comprovar a confirmação da sua inscrição.

3.7.5. O **Instituto Nosso Rumo** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.8. O candidato deverá efetuar uma única inscrição por período no Concurso Público.

3.8.1. Em caso de mais de uma inscrição no mesmo período, o candidato deverá efetuar o pagamento de apenas um boleto bancário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2022

3.8.2. Tendo o candidato efetuado o pagamento de mais de um boleto bancário para o mesmo cargo, será considerada a inscrição mais recente, ou seja, será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição gerada no site e paga pelo candidato;

3.8.3. Para efeito de validação da inscrição, de que trata o item anterior, considerar-se-á o número da inscrição;

3.8.4. Ocorrendo a hipótese do item 3.8.2 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de valor de inscrição;

3.8.5. Caso o candidato tenha realizado o pagamento de duas inscrições do mesmo período para cargos diferentes deverá optar pela realização de apenas um e no outro constará como ausente;

3.8.6. A devolução do valor de inscrição somente ocorrerá se o Concurso Público for anulado, caso em que a referida devolução ficará sob responsabilidade do **Instituto Nosso Rumo**.

3.9. Na data mencionada no Anexo III deste Edital, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** se a inscrição foi deferida, ou seja, se os dados da inscrição, efetuada via Internet, foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago.

3.9.1. Para conferir se a inscrição foi deferida, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br** e clicar em "Área do Candidato", no canto superior direito do site. Na sequência, deve-se digitar o CPF e a senha de acesso à área do candidato e clicar em "Entrar". Na aba "Meus Processos", clica-se no *link* do certame desejado. Ao abrir a tela de informações do Concurso Público, deve-se selecionar a opção "Situação das Inscrições e 2ª Via de Boleto" e clicar em "Visualizar Inscrição" para verificar o status da inscrição.

3.10. Caso a inscrição do candidato esteja indeferida, este poderá interpor recurso no período mencionado no Anexo III deste Edital, nos termos do **Capítulo 13. DOS RECURSOS**.

3.10.1. Para acessar o *link* de recurso contra o indeferimento da inscrição, conforme disposto no item 3.10, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2022

“Área do Candidato” e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba “Meus Processos”, deverá selecionar o certame desejado e, em seguida, clicar no *link* “Recursos”, quando então deverá seguir as instruções do site;

3.10.2. Dúvidas em relação ao processo de inscrição poderão ser direcionadas pelo *link* “Dúvidas frequentes/Contatos” na página do **Instituto Nosso Rumo**, ou pelo telefone (11) 4584-5668, em dias úteis, no horário das 8h30 às 17h30.

3.11. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá, no ato da inscrição, solicitar a condição na ficha de inscrição. Para todas as condições, **exceto** amamentação, o candidato deverá enviar por meio eletrônico, **durante o período de inscrição**, Laudo Médico com validade de 12 meses contados do último dia da inscrição.

3.11.1. O acesso ao *link* para envio dos documentos relativos aos laudos somente estará disponível durante o período de inscrição;

3.11.2. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados;

3.11.3. Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legível;

3.11.4. A entrega dos documentos relativos aos laudos **não é obrigatória**. O candidato que não entregar a documentação não será eliminado do Concurso Público;

3.11.5. O candidato que não encaminhar **durante o período de inscrição** não terá a prova especial e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado;

3.11.6. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido;

3.11.7. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2022

3.11.7.1. A candidata lactante deverá encaminhar via site no botão “envio de laudos” Certidão de Nascimento da Criança. A mãe poderá proceder com a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas por até 30 (trinta) minutos, por filho de até 6 (seis) meses;

3.11.7.2. Durante a amamentação a candidata será acompanhada por um fiscal;

3.11.7.3. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período;

3.11.7.4. Caso a candidata ultrapasse o tempo estipulado de 30 (trinta) minutos será compensado somente o tempo de 30 (trinta) minutos;

3.11.7.5. Caso a criança seja maior que 6 (seis) meses de idade a mãe poderá amamentar, porém o tempo despendido para amamentação **não** será compensado;

3.11.7.6. A candidata que amamentar em espaços curtos e não a cada 2 (duas) horas, não terá o tempo compensado;

3.11.7.7. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata;

3.11.7.8. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal;

3.11.7.9. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e um(a) fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata;

3.11.7.10. Não serão fornecidos utensílios para utilização durante a amamentação ou para uso da criança.

3.11.8. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, durante o período mencionado no Anexo III deste Edital, acessar o site **www.nossorumo.org.br** para verificar o resultado da solicitação pleiteada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2022

3.11.8.1. Para acessar as informações, conforme disposto no item 3.11.8, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba “Área do Candidato”, e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba “Meus Processos”, selecionará o certame desejado e, na sequência, clicará no *link* “Confirmação da Inscrição”, quando então deverá seguir as instruções do site.

3.11.9. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial deverá acessar o *link* próprio da página do Concurso Público para interposição de recursos, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, no período mencionado no Anexo III deste Edital, e seguir as instruções ali contidas.

3.11.9.1. Para acessar o *link* de recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial, conforme disposto no item 3.11.9, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba “Área do Candidato”, e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba “Meus Processos”, deverá selecionar o certame desejado e, na sequência, clicar no *link* “Recursos”, quando então deverá seguir as instruções do site.

3.12. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da convocação para admissão, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.13. A inscrição do candidato implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

4. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com o cargo pretendido, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 3240, de 06 de julho de 1998 e em consonância com o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal; Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como as disposições do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2022

4.2. Conforme o §3º do art. 1º Decreto 9.508/2018, se na aplicação do percentual do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Contudo, será respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento) para esta reserva.

4.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

4.4. Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se a Perícia Médica indicada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO**, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como pessoa com deficiência e a compatibilidade com o Cargo pretendido.

4.4.1. Será eliminado da lista de pessoas com deficiência o candidato cuja deficiência, assinalada na ficha de inscrição, não se constate, devendo este constar apenas na lista de classificação geral de aprovados;

4.4.2. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.

4.5. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, conforme especificado a seguir:

4.5.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas dos cargos, será realizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO**, por meio de perícia médica admissional;

4.5.2. O médico responsável pela avaliação emitirá parecer observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2022

e) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em Edital.

4.5.3. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres;

4.5.4. O médico responsável avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato.

4.6. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

4.7. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado no dia do Concurso Público deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (prova em Braille ou ampliada).

4.8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá especificar na Ficha de Inscrição a sua deficiência.

4.9. O acesso ao *link* para envio dos documentos relativos aos laudos somente estará disponível durante o período de inscrição.

4.10. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados.

4.11. Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legível.

4.12. Os documentos deverão ser enviados através do site www.nossorumo.org.br, o acesso deverá ser por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrados no site do **Instituto Nosso Rumo**. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba "Envio de Laudos".

4.13. O único documento aceito será o Laudo Médico, atualizado há menos de 1 (um) ano da data do último dia de inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2022

referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

a) o candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada no item 4.13., deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em Braille ou ampliada, ou ainda a necessidade da leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência;

b) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além do envio da documentação indicada nesse item, deverá encaminhar, até o término das inscrições, laudo médico com justificativa para o tempo adicional, emitido por especialista da área de sua deficiência.

4.13.1. Às pessoas com deficiências visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24;

4.13.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.14. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 4.13 e seus subitens não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

4.15. O **Instituto Nosso Rumo** divulgará no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, conforme a data mencionada no Anexo III deste Edital, na área restrita do candidato, mediante acesso com CPF e senha, confirmação das inscrições, incluindo o enquadramento de pessoa com deficiência para concorrência à reserva de vagas pertinente ao Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

4.15.1. O candidato que tiver sua inscrição na reserva para pessoas com deficiência indeferida poderá interpor recurso no período mencionado no Anexo III deste Edital, através do site do **Instituto Nosso Rumo (www.nossorumo.org.br)**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2022

4.15.2. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de inscrição na reserva para pessoas com deficiência, o **Instituto Nosso Rumo** divulgará o resultado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, na data mencionada no Anexo III deste Edital, na área restrita do candidato, mediante acesso com CPF e senha.

4.16. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem pessoa com deficiência, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

4.17. O candidato que não realizar a inscrição para pessoa com deficiência, conforme as instruções constantes deste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.18. Será eliminado da lista de pessoas com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se constate, devendo este constar apenas na lista de classificação geral de aprovados.

5. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

5.1. Os candidatos amparados pela Lei Municipal nº 4265/08 e Decreto Municipal nº 7760/08, que regulamenta a mesma, e pela Lei Municipal nº 4949/16, poderão realizar, no período mencionado no Anexo III deste Edital, seu pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição pelo site **www.nossorumo.org.br**, no ato da inscrição.

5.1.1. O pedido de isenção a que se refere o item 5.1 será possibilitado ao candidato que esteja desempregado ou receba até um salário mínimo mensal (Lei Municipal nº 4265/08 e Decreto Municipal nº 7760/08), ou que seja doador de sangue no município de Suzano (Lei Municipal nº 4949/16).

5.1.2. O candidato deverá encaminhar a documentação que comprove o seu enquadramento, conforme descrito no item 5.1.1., de acordo com a data mencionada no **Anexo III**, para o e-mail isencao@nossorumo.org.br, informando no corpo do e-mail o nome completo, CPF e qual o certame de que solicita a Isenção.

5.1.2.1 O candidato desempregado deverá encaminhar cópia simples dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2022

- a) Registro de Identificação (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física;
- c) Carteira de trabalho e previdência social (CTPS), das folhas que constam foto, identificação e baixa por demissão de seu último cargo, inclusive temporário e estágio probatório, bem como da página em branco demonstrando que não houve registro posterior;
- d) Comprovante de endereço; e
- e) Declaração a que alude o art. 4º do Decreto Municipal nº. 7760/08, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste edital.

5.1.2.2. O candidato cuja renda pessoal não ultrapasse 01 (um) salário mínimo mensal deverá encaminhar cópia simples dos seguintes documentos:

- a) Registro de Identificação (RG);
- b) Cadastro Pessoa Física;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), das folhas que constam foto, identificação e seu último registro;
- d) Holerite ou Declaração de renda do empregador em papel timbrado da empresa com firma reconhecida, ou carnê do INSS ou "Declaração do Contador";
- e) Comprovante de Endereço; e
- f) Declaração a que alude o art. 4º do Decreto Municipal nº. 7760/08, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste edital.

5.1.2.3. Para atendimento às alíneas "d" e "e" dos subitens 5.1.2.1 e 5.1.2.2, respectivamente, o candidato que não possuir comprovante de endereço em nome próprio deverá apresentar juntamente com o comprovante em nome de terceiro uma declaração de próprio punho justificando tal apresentação e assumindo a veracidade e responsabilidade das informações prestadas.

5.1.2.4. Em se tratando de doador de sangue deve ser comprovada a realização de pelo menos 03 (três) doações, no caso de homens, e 02 (duas) doações no caso de mulheres, no período de 12 (doze) meses antecedentes à data do pedido pleiteado. Para fins de comprovação, o órgão que realizar a coleta do sangue doado deverá emitir um certificado de doação voluntária ao doador, onde conste seu nome completo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2022

número da carteira de Identidade e do CPF, data da doação, carimbo do órgão, assinatura do responsável técnico, e o histórico das coletas realizadas.

5.1.3. O candidato **somente poderá solicitar a isenção para 01 (um) cargo por período**. Caso o candidato envie documentação solicitando isenção da inscrição para mais de um cargo no mesmo período, esta será concedida para a inscrição no cargo em que foi realizada a inscrição mais recente.

5.2. Será considerada nula a isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação.

5.2.1. Para os casos mencionados nas alíneas "a" e "b" acima, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis;

5.2.2. Não será concedida isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

- a) pleitear a isenção sem preencher a opção disponível na ficha de inscrição, no site do **Instituto Nosso Rumo (www.nossorumo.org.br)**;
- b) não observar o período para a solicitação de isenção.

5.3. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição via fax, correio eletrônico, postagem pelos Correios ou por procuração.

5.4. Ao término da apreciação dos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição, o **Instituto Nosso Rumo** divulgará o resultado no endereço eletrônico (**www.nossorumo.org.br**), na data mencionada no Anexo III deste Edital, mediante acesso com CPF e senha na "Área do Candidato", na qual será possível visualizar a confirmação de inscrição.

5.5. O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá interpor recurso no período citado no Anexo III deste Edital, pelo site do **Instituto Nosso Rumo (www.nossorumo.org.br)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2022

5.6. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de isenção do pagamento do valor da inscrição, o **Instituto Nosso Rumo** divulgará no endereço eletrônico (www.nossorumo.org.br), na data prevista pelo Anexo III deste Edital, mediante acesso com CPF e senha na área do candidato, o resultado final da apreciação dos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição.

5.7. Caso queiram participar do Concurso Público, os candidatos que tiveram o pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição indeferido após análises de recursos, deverão gerar boleto bancário com o valor integral da inscrição no endereço eletrônico do **Instituto Nosso Rumo** (www.nossorumo.org.br) e efetuar o seu pagamento. O boleto bancário poderá ser impresso e quitado conforme data mencionada no Anexo III, sendo esta a data limite para o pagamento da inscrição.

5.8. O **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por solicitação de inscrição com pedido de isenção não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6. DAS PROVAS

6.1. O Concurso Público constará das seguintes etapas:

TABELA DE ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

Código / Cargo	Tipo de Prova	Conteúdo / Disciplinas	Nº de itens
101 – Agente de Segurança Escolar 102 – Agente Escolar	Objetiva	Língua Portuguesa	10
		Matemática	10
		Conhecimentos Gerais	05
		TOTAL:	25

Código / Cargo	Tipo de Prova	Conteúdo / Disciplinas	Nº de itens
104 – Eletricista 106 – Pintor	Objetiva	Língua Portuguesa	10
		Matemática	10
		Conhecimentos Gerais	05
	TOTAL:	25	
	Prática	Conforme Capítulo 9 do Edital	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2022

Código / Cargo	Tipo de Prova	Conteúdo / Disciplinas	Nº de itens
103 – Cozinheiro Escolar 105 – Motorista de Transporte Escolar	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos TOTAL:	10 5 10 25
	Prática	Conforme Capítulo 9 do Edital	

Código / Cargo	Tipo de Prova	Conteúdo / Disciplinas	Nº de itens
201 – Agente Cultural 202 – Auxiliar de Atividades Escolares 203 – Auxiliar de Desenvolvimento Educacional 204 – Auxiliar de Secretaria 205 – Secretário de Escola 206 – Técnico em Farmácia 301 – Assistente Social 302 – Bibliotecário	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Noções de Informática Conhecimentos Específicos TOTAL:	10 5 5 10 30

Código / Cargo	Tipo de Prova	Conteúdo / Disciplinas	Nº de itens
303 – Cirurgião Dentista 20h 309 – Psicólogo Social	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Políticas de Saúde Conhecimentos Específicos TOTAL:	10 5 5 10 30

Código / Cargo	Tipo de Prova	Conteúdo / Disciplinas	Nº de itens
304 – Diretor de Escola 305 – Professor de Educação Básica Adjunto 306 – Professor de Educação Básica I – 30h 307 – Professor de Educação Básica II – Artes 308 – Professor de Educação Básica II – Educação Física	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Legislação Educacional Conhecimentos Específicos TOTAL:	10 5 5 10 30
	Títulos	Conforme Capítulo 11 do Edital	

6.2. As Provas Objetivas constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no **ANEXO II** deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2022

6.3. As Provas Objetivas serão aplicadas em período a ser divulgado no Edital de Convocação.

7. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1. As Provas Objetivas serão realizadas na cidade de **Suzano**, na data mencionada no Anexo III deste Edital, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no Edital de Convocação para as Provas Objetivas, o qual será publicado na *IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SUZANO* e na Internet no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, conforme o horário oficial de Brasília/DF.

7.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nos colégios da cidade mencionada no item 7.1, o **Instituto Nosso Rumo** reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos;

7.1.1.1. Caso ocorra o disposto no subitem 7.1.1. (e somente neste caso), os candidatos poderão ser alocados considerando-se, como critério, o endereço residencial informado no ato de cadastro no site/inscrição no certame, bem como observadas a viabilidade e conveniência do **Instituto Nosso Rumo**. Portanto, o candidato deve informar seus dados com precisão, sendo que o **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por endereços incorretos ou inverídicos registrados pelos candidatos no ato da inscrição.

7.1.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou local que não sejam os designados, conforme as informações constantes no item 7.1 e seus subitens deste capítulo;

7.1.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público;

7.1.4. Será disponibilizado Cartão Informativo na área restrita do candidato no site. O candidato deverá, a partir da data mencionada no Anexo III deste Edital, informar-se, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2022

endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, em que local e horário irá realizar a prova. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova;

7.1.5. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. Em caso de dúvida, o candidato deverá entrar em contato por meio da ferramenta “Entre em Contato/Dúvidas Frequentes”, disponível na página inicial do site **www.nossorumo.org.br**.

7.2. Na data prevista conforme o Anexo III deste Edital, será disponibilizado um link de correção cadastral durante **2 (dois)** dias, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, devendo o candidato acessar, mediante CPF e senha, realizando a correção necessária em seus dados cadastrais, conforme segue:

- a) O candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, efetuar o login na “Área do Candidato”, digitando o CPF e a senha, e selecionar o certame desejado;
- b) Em seguida, o candidato deverá selecionar a opção “Inscrição e Correção Cadastral” e seguir as instruções do site para efetivar a correção desejada.

7.2.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão;

7.2.2. Não serão aceitas solicitações de alterações/correções de dados por mensagem eletrônica ou por qualquer outro meio não previsto no item 7.2 e suas alíneas deste Edital.

7.3. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção de cargo e/ou condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, do Instituto Nosso Rumo**, pelo telefone (11) 4584-5668, das 8h30 às 17h30, ou através de chamado via site na aba “Dúvidas Frequentes/Contato” com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.

7.3.1. Não será admitida a troca de opção de cargos em hipótese alguma;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2022

7.3.2. A alteração da condição de candidato inscrito como pessoa com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato, em sua ficha de inscrição, tenha sido transcrito erroneamente nas listas disponíveis para consulta e disponibilizado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no **Capítulo 4.** deste Edital;

7.3.3. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 7.3 deste capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas por sua omissão.

7.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 60 minutos** munido de:

a) Comprovante de inscrição;

b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97);

c) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, lápis e borracha. Caso o(a) candidato(a) compareça com caneta de material não transparente, terá seu material vistoriado pelos fiscais de aplicação.

7.4.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

7.4.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade;

7.4.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 (trinta) dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2022

compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio;

7.4.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

7.4.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;

7.4.4.1. O (a) candidato (a) que apresentar a CNH, RG e ou CPTS no formato digital, deverá apresentar também outro documento pessoal no formato impresso, ainda que não oficial.

7.4.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

7.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.6. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **Instituto Nosso Rumo** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do boleto devidamente pago.

7.6.1. A inclusão de que trata o item 7.6 será realizada de forma **condicional**, não gera **expectativa de direito** sobre a participação no Concurso Público e será analisada pelo **Instituto Nosso Rumo** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão;

7.6.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 7.6, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes;

7.6.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2022

7.6.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

7.6.3.2. Durante a realização da prova não será permitido o acesso a equipamentos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, *notebook*, *pager*, *palmtop*, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, *walkman*, tablet, etc.) ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como fones de ouvido e protetores auriculares;

7.6.3.3. Portar ou utilizar lapiseira, corretivos líquidos, régua ou qualquer outro objeto diferente do especificado na alínea "c" do item 7.4 deste Edital;

7.6.3.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das Provas Objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público;

7.6.3.5. Durante o período de aplicação das provas, os candidatos poderão ser submetidos à revista através de detectores de metais;

7.6.3.6. O Instituto Nosso Rumo poderá registrar durante a aplicação das provas, via aparelho celular - através de aplicativo de sua propriedade e utilizado exclusivamente para este fim, fotografia da face e da frente e verso do documento de identificação do candidato, bem como do código de barras da folha de resposta para fins de confirmação digital da identificação do candidato. Caso o recurso seja adotado, as imagens obtidas ficarão sob guarda e responsabilidade integral do Instituto Nosso Rumo e somente poderão ser utilizadas para fins de confirmação da identidade do candidato aprovado no ato da nomeação pelo ente contratante. O candidato que se negar ao procedimento será eliminado do certame, posto que não será possível realizar a confirmação de sua identidade nos moldes ora expostos.

7.6.4. O descumprimento dos itens 7.6.3.1., 7.6.3.2., 7.6.3.3. e 7.6.3.4 ou caso negue-se a submeter-se à revista prevista no item 7.6.3.5, ser flagrado portando/utilizando equipamentos eletrônicos ou o impedimento da realização do procedimento descrito no item 7.6.3.6., implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2022

7.6.5. O **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas;

7.6.6. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

7.7. Quanto às Provas Objetivas:

7.7.1. Para a realização das Provas Objetivas, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica fabricada em corpo transparente de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

7.7.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis;

7.7.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.8. A totalidade das Provas terá a duração de **3 (três) horas**.

7.8.1. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridas **2h (duas) horas**;

7.8.2. Após o período de **2 (duas) horas**, o candidato, ao terminar a sua prova, deverá devolver ao fiscal de sala o Caderno de Questões e a Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção;

7.8.3. Os Cadernos de Questões serão disponibilizados no site do **Instituto Nosso Rumo** exclusivamente durante o período de recurso contra o gabarito provisório.

7.9. As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2022

7.9.1. O candidato deverá transcrever para a sua Folha de Respostas a frase apresentada na capa de sua Prova, para posterior verificação grafológica;

7.9.2. No rodapé da capa do caderno de provas consta espaço para transcrição do gabarito, podendo destacar e levar somente a parte destacada, deixando com o fiscal o caderno de questões e a folha de respostas;

7.9.2.1. O fiscal destacará a transcrição de seu gabarito, realizado na capa de sua prova, no momento de entrega da prova ao fiscal, não sendo permitido destacar em momento anterior.

7.9.3. Quando houver frase no caderno de questões o candidato é responsável pela transcrição em sua Folha de Respostas a frase apresentada na capa de sua Prova, para posterior verificação grafológica. O candidato que não transcrever a frase será eliminado do certame, não podendo alegar desconhecimento;

7.10. **Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:**

7.10.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

7.10.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 7.4, alínea "b", deste capítulo;

7.10.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;

7.10.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 7.8.1 deste capítulo;

7.10.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

7.10.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pager*, *palmtop*, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, *walkman*,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2022

tablet e/ou equipamentos semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como fones de ouvido e protetores auriculares;

7.10.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

7.10.8. Não devolver a Folha de Respostas e o Caderno de Questões cedidos para realização das provas;

7.10.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer um dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

7.10.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

7.10.11. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as Folhas de Respostas;

7.10.12. Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e nas Folhas de Respostas;

7.10.13. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.

7.11. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.11.1. Excetuada a situação prevista no item 3.11.7 do **Capítulo 3** deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do candidato no Concurso Público.

7.12. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2022

7.13. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou a profissional de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsável pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

7.14. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

7.15. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público, designado pelo **Instituto Nosso Rumo**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e restabelecer outros critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.

7.16. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

7.17. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, na data mencionada no Anexo III deste Edital.

7.18. O candidato, ao terminar a prova, deverá se retirar imediatamente do estabelecimento de ensino, não podendo permanecer nas suas dependências nem utilizar os sanitários.

7.19. Em caso de necessidade de reaplicação e/ou aplicação de provas, os custos são de responsabilidade do candidato, isentando o Instituto Nosso Rumo de qualquer ressarcimento.

8. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0 (zero)** a **100 (cem)** pontos.

8.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.

8.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

8.2.1. Para calcular o total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova e multiplicar pelo número de questões acertadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2022

8.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos alcançados pelo candidato na Prova Objetiva.

8.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a **50 (cinquenta)**.

8.4. O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso Público.

9. DA PROVA PRÁTICA

9.1. Concorrerão à Prova Prática os **candidatos habilitados na prova objetiva**, conforme estabelecido no Capítulo 8 deste Edital, aos cargos **103 – Cozinheiro Escolar, 104 – Eletricista, 105 – Motorista de Transporte Escolar e 106 – Pintor**.

9.1.1. Segue abaixo quantitativos de candidatos que serão convocados para a Prova Prática:

Código	Cargo	Quantidade a ser aferida de candidatos ampla concorrência	Quantidade a ser aferida de candidatos com deficiência	Quantidade a ser aferida de candidatos cotistas (cota racial)
103	Cozinheiro Escolar	160	16	32
104	Eletricista	08	01	02
105	Motorista de Transporte Escolar	56	08	16
106	Pintor	08	01	02

9.2. No caso de empate na última posição, serão convocados para as Provas Práticas todos os candidatos nesta situação.

9.3. A Prova Prática será realizada na cidade de **Suzano**, na data prevista conforme Anexo III, em local e horário divulgados através do endereço eletrônico do Instituto Nosso Rumo (www.nossorumo.org.br).

9.3.1. A data da prova é sujeita à alteração;

9.3.2. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2022

9.3.3. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no Anexo III deste Edital;

9.3.4. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

9.4. A prova será individual através da qual será avaliada, por meio de uma Banca Examinadora, a competência e habilidade do candidato.

9.4.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento oficial de identidade original;

9.4.2. Os candidatos aos cargos 104 – Motorista de Transporte Escolar, além do documento oficial original com foto já previsto neste edital, deverão apresentar **CNH – Carteira Nacional de Habilitação** original, com a categoria “D”, em validade e de acordo com a legislação vigente (Código Nacional de Trânsito).

9.5. A Prova Prática busca aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades.

9.6 A prova prática para o cargo de Motorista de Transporte Escolar, será composta por um percurso a qual será informado ao candidato no ato de sua execução. Esse percurso objetiva aferir a experiência, adequação de atitudes, zelo com o veículo, postura e habilidades do candidato em dirigir, **destacando manobras de garagem, baliza, rampa, embarque/desembarque, e outras específicas relativas ao transporte escolar**, na cidade ou na estrada, de acordo com o itinerário preestabelecido.

9.7. O candidato será considerado apto ou inapto no final da avaliação.

9.8. Serão considerados, na avaliação da Prova Prática para o cargo 104 – Motorista de Transporte Escolar, os seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2022

FALTA GRAVÍSSIMA – 04 pontos por infração cometida em cada item abaixo especificado:	FALTA GRAVE – 03 pontos por infração cometida em cada item abaixo especificado:	FALTA MÉDIA – 02 pontos por infração cometida em cada item abaixo especificado:	FALTA LEVE – 01 pontos por infração cometida em cada item abaixo especificado:
<ul style="list-style-type: none">Entrar na via preferencial sem o devido cuidado.Não parar na placa pare.Avançar farol vermelho.Invadir a faixa da contramão de direção.Não respeitar a preferência do pedestre.Subir na calçada destinada a pedestre.Encostar uma das rodas na guia.Derrubar os cones da baliza ou encostar-se a eles.Não conseguir fazer a manobra, baliza ou garagem.Estacionar o veículo longe da guia em 50 cm.Movimentar o veículo sem usar cinto de segurança.Movimentar o veículo com a porta aberta.Necessitar de correção prática ou verbal do examinador.	<ul style="list-style-type: none">Não ajustar o banco ou espelhos retrovisores.Movimentar o veículo com o freio de mão acionado.Não manter distância de segurança dos demais veículos.Não conduzir o veículo de maneira adequada em lombada, valeta ou buraco.Deixar motor do veículo desligar antes do término da prova (deixar morrer).Não sair em primeira marcha.	<ul style="list-style-type: none">Não fazer a sinalização devida (setas).Dirigir todo percurso ou parte dele só com uma mão no volante.Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo em movimento.Engrenar as marchas de maneira incorreta.Provocar movimentos irregulares por mau uso do freio.Provocar movimentos irregulares por mau uso da embreagem.	<ul style="list-style-type: none">Usar a buzina sem justa razão.Ignorar ou desconhecer os instrumentos do painel.Não verificar pneus, água e óleo.Não saber ler corretamente o manômetro.Não verificar a parte elétrica (seta, luz de freio, farol, etc.)Não saber ligar o veículo.Não saber onde soltar freio de mão.

9.8.1. Será considerado **NÃO APTO** o candidato que somar pontuação **igual ou superior a 04 (quatro) pontos**.

9.9. Serão considerados, na avaliação da Prova Prática para os cargos **103 – Cozinheiro Escolar, 104 – Eletricista e 106 - Pintor**, os seguintes aspectos:

9.9.1. O candidato deverá desenvolver uma ou mais atividades relacionadas ao cargo, em conformidade a descrição apontada no Anexo I.

9.9.2. A Prova Prática terá sua avaliação composta por quatro itens:

- Iniciativa e Apresentação;
- Manuseio e conhecimento dos materiais, ferramentas, equipamentos e EPI's;
- Habilidade e atenção na execução da tarefa;
- Produto final resultante da tarefa.

9.9.3. Para cada um dos itens descritos no subitem 9.8.2., haverá uma escala de conceitos onde cada um representará uma pontuação específica, conforme segue:

- Insatisfatório = 0 (zero) pontos
- Regular = 5 (cinco) pontos
- Bom = 15 (quinze) pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2022

d) Ótimo = 25 (vinte e cinco) pontos

9.10. A prova prática para os cargos **103 - Cozinheiro Escolar, 104 - Eletricista, 106 - Pintor** terá pontuação total de **100 (cem) pontos**.

9.10.1. Será considerado APTO ao cargo o candidato que, ao final da prova prática, obtiver no mínimo **50 (cinquenta) pontos** no conjunto da prova.

9.10.1.1. O candidato considerado apto na Prova Prática não terá sua nota somada a(s) etapa(s) anterior(es).

9.11. A Prova Prática terá caráter eliminatório.

9.12.1. O candidato considerado NÃO APTO na Prova Prática ou que não comparecer para realizar a prova será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.13. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado.

9.14. O resultado provisório das Provas Práticas será disponibilizado no endereço eletrônico do Instituto Nosso Rumo conforme data mencionada no Anexo III.

9.15. Informações adicionais sobre a aplicação da Prova Prática serão divulgadas por ocasião da publicação do Edital de Convocação.

10. DA COTA RACIAL – LEI MUNICIPAL 5.254/10

10.1. De acordo com a Lei Municipal 5.254, de 15 de outubro de 2010, fica reservado aos candidatos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para cada cargo cujas vagas ofertadas forem iguais ou superiores a três.

10.2. Os candidatos previamente habilitados no Resultado Provisório, que se autodeclararem no ato da inscrição para concorrer às vagas reservadas à cota racial, serão convocados para uma avaliação que ocorrerá antes da elaboração do Resultado Final, onde será verificada a veracidade das informações inseridas pelo candidato no ato da inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2022

10.3. A análise da veracidade da autodeclaração se dará através dos aspectos fenotípicos do candidato, realizados por uma comissão, com poder deliberativo, nomeada para este fim.

10.4. Os aspectos fenotípicos do candidato, para fim de enquadramento na cota racial, serão avaliados por meio do método da observação simples da região dos braços (bíceps braquial).

10.5. A Comissão Avaliadora reserva-se o direito de, se necessário, registrar imagem fotográfica e filmagem do candidato, da região do rosto e dos braços (bíceps braquial), para compor o processo de avaliação.

10.6. O candidato que não comparecer à avaliação ou que negar-se a realizá-la, no todo ou em parte, no dia e local determinado, será eliminado do Concurso Público.

10.7. Submetido à avaliação, constatada qualquer falsidade ou irregularidade na autodeclaração, o candidato será eliminado do Concurso Público (art. 2º, parágrafo único Lei 5.254/10).

10.8. A divulgação da convocação dos candidatos habilitados está prevista conforme data mencionada no Anexo III deste Edital, no endereço **www.nossorumo.org.br**. Para conferir, deve-se acessar a área do candidato, digitando o CPF e a senha, clicar em **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO – Concurso Público – 02/2022** e, em seguida, selecionar “Local da Avaliação Presencial da Cota Racial”.

10.9. A data prevista para Avaliação Presencial da Cota Racial está descrita no Anexo III deste Edital, em locais e horários a serem informados.

10.10. O resultado provisório da Avaliação Presencial da Cota Racial estará disponível na área restrita do candidato, na data prevista no Anexo III deste Edital, no endereço **www.nossorumo.org.br**, clicando em “Área do Candidato”, digitando o CPF e a senha e clicando em **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO – Concurso Público – 02/2022** e, na sequência, na opção “Resultados”.

10.11. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da avaliação, conforme período mencionado no Anexo III deste Edital, nos termos do **Capítulo 13. DOS RECURSOS**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2022

11. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

11.1. Concorrerão à Prova de Títulos todos os candidatos aos cargos de nível superior **habilitados nas Provas Objetivas**, conforme estabelecido no **Capítulo 8** deste Edital.

11.2. Os documentos relativos aos Títulos deverão ser encaminhados durante o período de inscrição, **EXCLUSIVAMENTE**, pelo endereço **www.nossorumo.org.br**. O acesso deverá ser realizado por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrados no site do **Instituto Nosso Rumo**. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba "Envio de Títulos".

11.2.1. O acesso ao link para envio dos documentos relativos aos Títulos somente estará disponível durante o período de inscrição;

11.2.2. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados;

11.2.3. Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legível;

11.2.4. Os títulos devem ser inseridos conforme o nível de escolaridade: Somente serão aceitos títulos de *Lato Sensu* que estiverem inseridos no link "Pós-Graduação", mestrado no link "Mestrado" e doutorado no link "Doutorado". Os títulos que forem inseridos incorretamente no sistema em níveis de escolaridade diferentes (Exemplo: inserir Pós-Graduação *Lato Sensu* no lugar de Mestrado) serão DESCONSIDERADOS;

11.2.5. **NÃO** é necessário enviar títulos que abranjam apenas o pré-requisito para a vaga.
Ex.: Graduação na área respectiva;

11.2.5.1. **NÃO** serão aceitos títulos de GRADUAÇÃO, quaisquer que sejam, pois, conforme disposto no quadro (item 11.10.), somente serão aceitos títulos de Pós-Graduação (*Lato Sensu*), Mestrado e/ou Doutorado;

11.2.6. O espaço para envio de títulos é destinado **SOMENTE** aos respectivos títulos (Pós-Graduação, Mestrado e/ou Doutorado) e histórico, caso necessário. **NÃO** será considerado qualquer outro tipo de documento: Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, Comprovante de Pagamento etc.;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2022

11.2.7. Conforme disposto no quadro (item 11.10.), somente serão aceitos títulos referentes à área do **cargo**, não sendo aceitos títulos que não sejam **ESPECÍFICOS** da área do cargo ao qual o candidato se inscreveu.

11.2.8. A entrega dos documentos relativos aos Títulos **NÃO É OBRIGATÓRIA**. O candidato que não entregar a documentação não será eliminado do Concurso Público.

11.3. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de **conclusão de curso**, expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

11.3.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados ou outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso **deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau**, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;

11.3.2. Os títulos de Pós-Graduação (especialização) *Lato Sensu* deverão, **obrigatoriamente**, conter o **número de horas**, que deve ser maior ou igual a **360 (trezentas e sessenta) horas**. Não serão aceitos os títulos cuja carga horária seja menor do que a indicada acima, visto que se trata da carga horária **mínima obrigatória** para um curso de especialização;

11.3.3. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados pela correspondente tradução, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

11.4. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

11.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a comprovação dos documentos de Títulos.

11.6. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2022

Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste capítulo.

11.7. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor de **9,5 (nove e meio) pontos**.

11.8. **No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.**

11.9. A pontuação obtida na etapa de títulos será somada à nota da prova objetiva.

11.10. Serão considerados Títulos somente os documentos constantes na tabela abaixo:

TABELA DE TÍTULOS

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionado à ÁREA DO cargo .	5,0	5,0	Diploma, devidamente registrado, ou Declaração, Certidão, Atestado ou outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, desde que mencionada a data da colação de grau e que estejam acompanhados do respectivo Histórico Escolar .
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionado à ÁREA DO cargo .	3,0	3,0	
c) Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (especialização) na área do cargo, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas , concluídas até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à ÁREA DO cargo .	1,5	1,5	Diploma, devidamente registrado, indicando, obrigatoriamente , o número de horas e o período de realização do curso. Declaração, Certidão, Atestado ou outros documentos que não tenham cunho definitivo de conclusão de curso, além da carga horária , devem mencionar a data da colação de grau e ser acompanhados obrigatoriamente do respectivo Histórico Escolar .

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

12.1. A Nota Final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva, acrescida da nota da Avaliação de Títulos (quando houver/for habilitado).

12.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente baseada na Nota Final, e sua classificação será distribuída por meio de listas, de acordo com o cargo escolhido.

12.3. Serão elaboradas duas listas de classificação: uma geral, com a relação de todos os candidatos habilitados no certame e uma específica para os candidatos com deficiência.

12.4. O resultado provisório do Concurso Público será divulgado no endereço eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2022

www.nossorumo.org.br, e caberá recurso nos termos do **Capítulo 13. DOS RECURSOS**, deste Edital.

12.5. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não sendo aceitos recursos posteriores.

12.6. A lista de Classificação Final será divulgada no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br e publicada na *IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SUZANO*.

12.6.1. O resultado geral final do Concurso Público poderá ser consultado no site do **Instituto Nosso Rumo**, conforme o item acima, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de publicação da homologação.

12.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

12.7.1. Tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completados até a data de aplicação da Prova Objetiva deste Concurso Público, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

12.7.2. Obter maior número de acertos na disciplina de Conhecimentos Específicos (quando houver);

12.7.3. Obter maior número de acertos na disciplina de Língua Portuguesa;

12.7.4. Obter maior número de acertos na disciplina de Legislação Educacional (quando houver);

12.7.5. Obter maior número de acertos na disciplina de Matemática;

12.7.6. Obter maior número de acertos na disciplina de Noções de Informática (quando houver);

12.7.7. Obter maior número de acertos na disciplina de Políticas de Saúde (quando houver);

12.7.8. Obter maior número de acertos na disciplina de Conhecimentos Gerais (quando houver);

12.7.9. Obter maior número de pontos na Avaliação de Títulos (quando houver);

12.7.10. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;

12.7.11. Sorteio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2022

12.8. Será realizado sorteio público para os candidatos que continuarem empatados na Nota Final, mesmo após aplicados todos os critérios de desempate previstos neste Edital, no item 12.7 e seus subitens. O sorteio público terá o seguinte regramento:

12.8.1 Todos os candidatos com notas finais iguais, e que as notas persistam empatadas nos componentes, serão agrupados e receberão uma numeração para participação no sorteio. A numeração será feita em ordem crescente: iniciando em 01 (um) e finalizando com o número da quantidade de candidatos empatados. A ordem de numeração será dada por rigorosa ordem do número de inscrição. Os candidatos poderão consultar a lista no site do **Instituto Nosso Rumo**;

12.8.2. Todo o processo do sorteio de desempate será gravado, não sendo necessária a presença dos candidatos envolvidos;

12.8.3. Em um recipiente, será colocada a numeração de todos os candidatos empatados, e o sorteio será feito com a retirada de um número de cada vez, de maneira aleatória;

12.8.4. A sequência sorteada será a ordem de desempate dos candidatos, determinando sua Classificação Final no referido Concurso Público;

12.8.5. Ao final do processo, será redigida uma ata referente ao sorteio público, que deverá ser assinada por todos os envolvidos.

12.9. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão e à preferência na admissão.

13. DOS RECURSOS

13.1. Serão admitidos recursos nas seguintes situações: divulgação do resultado das inscrições efetivadas; divulgação do resultado das solicitações de condições especiais para a realização da prova; divulgação do resultado das solicitações de isenção da inscrição; divulgação do resultado provisório da prova objetiva; divulgação dos gabaritos provisórios; divulgação do resultado provisório da avaliação de títulos; divulgação do resultado provisório da prova prática, divulgação do resultado provisório da avaliação presencial de cota racial, classificação provisória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2022

13.2. O candidato poderá recorrer em quaisquer das situações supracitadas por meio do endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**.

13.2.1. Para entrar com recurso, conforme disposto no item 13.2., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, na aba "Área do Candidato", digitar o número de seu CPF e sua senha de acesso. Na aba "Meus Processos", deverá selecionar o certame desejado e clicar no link "Recursos", quando então deverá seguir as instruções dispostas no site;

13.2.2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de **2 (dois) dias** úteis, contados a partir da data de divulgação.

13.3. Os recursos interpostos que não se referirem especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

13.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 13.1. e seus subitens.

13.5. A interposição dos recursos não obstará o andamento regular do cronograma do Concurso Público.

13.6. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (Sedex, AR etc.), fac-símile, telex, correio eletrônico ou outro meio que não seja o estabelecido no item 13.2, deste capítulo.

13.7. Caso haja procedência do recurso, a questão poderá ser anulada ou ter seu gabarito alterado, se houver alternativa condizente.

13.7.1. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos;

13.7.2. Na eventual troca de alternativa de uma questão, esta será pontuada em conformidade à nova alternativa informada através do gabarito final/oficial.

13.8. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2022

superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

13.8.1. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item acima.

13.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados nas seguintes condições:

13.9.1. Em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;

13.9.2. Fora do prazo estabelecido;

13.9.3. Sem fundamentação lógica e consistente;

13.9.4. Com argumentação idêntica a outros recursos;

13.9.5. Contra terceiros;

13.9.6. Com teor que desrespeite a Banca Examinadora;

13.9.7. Sem fundamentação lógica e que não corresponda à questão recursada;

13.9.8. Por meio da imprensa e/ou de redes sociais.

13.10. Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito definitivo.

13.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14. DA NOMEAÇÃO

14.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO**.

14.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO** reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2022

14.3. Os candidatos que vierem a ser convocados para admissão na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO** serão nomeados pelo regime estatutário, obedecendo à Lei Municipal nº 190, de 08 de julho de 2010 e Lei nº. 4392/2010 de 08 de julho de 2010.

14.4. Por ocasião da nomeação, os candidatos convocados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia, que comprovem os requisitos mínimos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no presente Edital, bem como demais que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO** julgar necessários.

14.4.1. A convocação será publicada na *IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SUZANO* e o candidato deverá se apresentar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO** no prazo estabelecido.

14.5. Os candidatos, no ato da nomeação, deverão apresentar os documentos discriminados a seguir:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Cédula de Identidade – RG ou RNE;
- e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Comprovante de quitação das obrigações militares, se do sexo masculino;
- g) Certidão de Nascimento, se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- h) Certidão de Nascimento dos filhos;
- i) Diploma de conclusão da formação exigida no requisito mínimo, devidamente registrado pelo Ministério da Educação ou por outro órgão com delegação para tal;
- j) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal;
- k) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
- l) 02 (duas) fotos 3x4 recentes e coloridas, com fundo branco;
- m) Comprovante de Residência;
- n) Atestado de Antecedentes Criminais;
- o) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos Públicos;
- p) Declaração ou termo de rescisão de cargos anteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2022

- q) Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.), quando exigido pelo cargo;
- r) CNIS – MEU INSS.

14.5.1. No ato de sua nomeação, o candidato deverá declarar, sob as penas da Lei, se é ou se já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado;

14.5.2. Caso haja necessidade, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO** poderá solicitar documentos complementares.

14.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exame médico.

14.6.1. As decisões do Serviço Médico da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO**, de caráter eliminatório para efeito de **ADMISSÃO**, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso;

14.6.2. Em caso de ausência no exame médico, o candidato será eliminado do Concurso Público.

14.7. Não serão aceitos, no ato da nomeação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

14.8. O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

14.9. O candidato classificado se obriga a manter atualizados o endereço, telefone e e-mail perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO**, conforme o disposto nos itens 15.9 e 15.10, do **Capítulo 15**, deste Edital.

14.10. Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de nomeação e que não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital.

14.11 O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2022

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O Instituto Nosso Rumo se responsabiliza pela divulgação de todas as fases do presente certame até o resultado final, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**. As demais etapas após a divulgação do resultado final são de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO**.

15.2. Serão publicados na *IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SUZANO*. Após a divulgação do resultado final, é de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações que serão realizadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO**.

15.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, a homologação publicada na *IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SUZANO*.

15.4. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO** e o **Instituto Nosso Rumo** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Público.

15.5. A aprovação no Concurso Público não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

15.6. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da convocação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

15.7. Caberá à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO** a homologação dos resultados finais do Concurso Público, a qual poderá ser efetuada por cargos ou a critério da Administração.

15.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado na *IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SUZANO*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2022

15.9. O candidato aprovado se obriga a manter atualizado o endereço perante o **Instituto Nosso Rumo**, situado à Avenida Giustiniano Borin, 3350 – Caxambu – Jundiaí/ SP – CEP: 13218-546, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO**, mediante correspondência ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

15.10. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para ser nomeado, caso não seja localizado.

15.11. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO** e o **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

15.11.1. Endereço não atualizado;

15.11.2. Endereço de difícil acesso;

15.11.3. Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

15.11.4. Correspondência recebida por terceiros.

15.12. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, deste Edital.

15.13. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para admissão e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

15.14. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO** e o **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

15.15. Todos os cálculos de notas descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

15.16. Toda a legislação constante no Anexo II – Conteúdo Programático, será válida após a data



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2022

de publicação deste Edital e mesmo que revogada ou alterada poderá ser cobrada.

15.17. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam, com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame, a relação de parentesco definida e prevista nos artigos nº 1591 a nº 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo, será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação, será o candidato eliminado do Concurso Público, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

15.18. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO** e pelo **Instituto Nosso Rumo**, no que tange à realização deste Concurso Público.

15.19. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO** e o **Instituto Nosso Rumo** não emitirão Declaração de Aprovação no Concurso Público, sendo a própria publicação na Imprensa Oficial documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

15.20. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados, oficialmente, na Imprensa Oficial do Município de Suzano ou outro que venha a substituí-lo, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

15.21. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pelo Instituto Nosso Rumo.

15.22. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

15.23. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos **Instituto Nosso Rumo**, ficando a Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público, subsidiária das decisões tomadas pela banca organizadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2022

15.24. A Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público será constituído por ato do Prefeito da Prefeitura Municipal de Suzano, em até 10 dias úteis da publicação do presente Edital.

15.25. O prazo de validade deste Concurso Público será de 1 (um) ano, contados da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez e por igual período.

15.26. O prazo de impugnação deste edital será de 5 (cinco) dias corridos a partir da sua data de publicação.

Suzano, 26 de fevereiro de 2022.

CINTIA RENATA LIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2022

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

101 – AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais ou conforme escala de trabalho.

Requisitos de provimento: ensino fundamental completo.

Atribuições:

- a-) Zelar pela segurança do prédio, equipamentos, materiais, funcionários, educandos da unidade escolar e demais membros da comunidade;
- b.-) Desempenhar a função com zelo, presteza, competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, discricção e honestidade;
- c.-) Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar e os usuários dos serviços educacionais;
- d.-) Auxiliar na realização de solenidades, comemorações e outras atividades realizadas na unidade escolar;
- e.-) Observar atentamente toda área da unidade escolar sob sua responsabilidade;
- f.-) Permitir a entrada de pessoas nas dependências da unidade escolar, somente após identificação;
- g.-) Estar atento para que as dependências da unidade escolar não sejam danificadas;
- h.-) Abrir e fechar a unidade escolar nos horários determinados pelo Coordenador Educacional, responsabilizando-se pelas chaves;
- i.-) Recorrer à autoridade policial, quando necessário;
- j.-) Auxiliar, sempre que necessário, em outros setores da unidade escolar; k.-) Colaborar, eventualmente, no cuidado direto com o educando;
- l.-) Comparecer às reuniões da escola ou da Secretaria Municipal de Educação e comparecer a processos de formação;
- m.-) Executar quaisquer outras atribuições correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação de Suzano.

102 – AGENTE ESCOLAR

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Requisitos de provimento: ensino fundamental completo.

Atribuições:

- a.-) Ter como princípio o caráter educativo de suas funções;
- b.-) Executar atividades inerentes à manutenção da infraestrutura escolar, particularmente relacionadas à limpeza, à conservação e à guarda das instalações, equipamentos e materiais, além de outras atividades correlatas, indispensáveis ao funcionamento da Unidade Escolar;
- c.-) Carregar e descarregar materiais de consumo ou permanentes para as Unidades Escolares; d.-) Auxiliar, sempre que necessário, em outros setores da Unidade Escolar;
- e.-) Colaborar, eventualmente, no cuidado direto com a criança;
- f.-) Comparecer às reuniões da escola ou da Secretaria Municipal de Educação e comparecer a processos de formação;
- g.-) Executar quaisquer outras atribuições correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação de Suzano.

103 – COZINHEIRO ESCOLAR

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Requisitos de provimento: ensino fundamental completo.

Atribuições:

- a.-) Receber, conferir e atestar a quantidade e qualidade dos gêneros alimentícios entregues na Unidade Escolar, com especial observância ao prazo de validade dos produtos;
- b.-) Armazenar e identificar em local e com métodos adequados os produtos recebidos;
- c.-) Preparar e servir refeições, café da manhã e lanches aos educandos de acordo com a preconização do cardápio, sempre com a utilização de utensílios e recipientes apropriados;
- d.-) Cumprir os horários ou programação estipulados para as refeições;
- e.-) Acompanhar o porcionamento da refeição pelos educandos no sistema self-service e orientá-los quando houver necessidade;
- f.-) Recolher, lavar e guardar todos os utensílios utilizados no preparo e na distribuição das refeições;
- g.-) Utilizar corretamente e realizar a limpeza diária dos equipamentos de cozinha;
- h.-) Realizar o pré-preparo, preparo, apresentação, acondicionamento e distribuição das refeições evitando perdas e seguindo normas de higiene adequadas à manipulação de alimentos;
- i.-) Certificar-se sobre a quantidade de educandos presentes na Unidade Escolar antes de iniciar o preparo das refeições;
- j.-) Solicitar a reposição ou cancelamento de gêneros alimentícios com 02 (dois) dias de antecedência ao Setor Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2022

de Alimentação Escolar, quando houver necessidade;
k.-) Informar ao Setor Municipal de Alimentação Escolar, em formulário específico, a contagem física de estoque na Unidade Escolar nos dias 10 e 30 de cada mês;
l.-) Manter a cozinha limpa e organizada durante todo o período de funcionamento da Unidade Escolar;
m.-) Realizar preparações diferenciadas do cardápio para o atendimento a educandos com necessidades especiais. Exemplo: diabetes, hipertensão, fenilcetonúria, doença celíaca;
n.-) Cuidar do asseio pessoal conforme as normas de higiene vigentes para os manipuladores de alimentos;
o.-) Contatar o Setor Municipal de Alimentação Escolar para orientação em quaisquer situações que provoquem alteração da rotina diária.

104 – ELETRICISTA

Jornada de trabalho: **40 (quarenta) horas semanais.**

Requisitos de provimento: ensino fundamental completo e curso técnico profissionalizante de eletricitista.

Atribuições:

- a.-) Analisar o trabalho a ser realizado, consultando plantas e/ou esquemas, especificações e outras informações, para estabelecer o roteiro das tarefas;
- b.-) Colocar os quadros de distribuição, caixas de fusíveis, tomadas e interruptores, utilizando ferramentas normais, comuns e especiais, materiais e elementos de fixação, para estruturar a parte geral da instalação elétrica;
- c.-) Executar o corte, dobradura e instalação de condutos, utilizando equipamentos de cortar e dobrar tubos, puxadores de aço, grampos e dispositivos de fixação, para possibilitar a passagem da fiação;
- d.-) Instalar os condutores elétricos, utilizando chaves, alicate, conectores e material isolante, para permitir a distribuição de energia;
- e.-) Testar a instalação, fazendo-a funcionar repetidas vezes, para comprovar a exatidão do trabalho executado;
- f.-) Testar os circuitos da instalação, utilizando aparelhos de medição elétricos e eletrônicos, para detectar partes ou peças defeituosas;
- g.-) Substituir ou reparar fios ou unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, materiais isolantes e soldas, para devolver à instalação elétrica condições normais de funcionamento;
- h.-) Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades;
- i.-) Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
- j.-) Executar outras atividades correlatas.

105 – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais ou conforme escala de trabalho.

Requisitos de provimento: ensino fundamental completo, curso de formação de condutor de veículo escolar e carteira nacional de habilitação.

Atribuições:

- a.-) Dirigir os veículos de transporte escolar da frota municipal, dentro e fora do Município, verificando diariamente, antes e após sua utilização, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível, entre outros;
- b.-) Transportar os educandos e auxiliar de atividades escolares, garantindo a segurança dos mesmos;
- c.-) Transportar materiais para abastecimento dos órgãos da Secretaria Municipal de Educação, além de documentos administrativos, quando necessário;
- d.-) Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa;
- e.-) Manter o veículo limpo, interna e externamente e em perfeitas condições de uso imediato; f.-) Observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização;
- g.-) Realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, educandos transportados, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle da Administração;
- h.-) Recolher o veículo após sua utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
- i.-) Solicitar os serviços de mecânica e manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade;
- j.-) Controlar e orientar o embarque e desembarque dos educandos e monitores para evitar acidentes;
- k.-) Observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos;
- l.-) Realizar reparos de emergência;
- m.-) Dar assistência aos outros motoristas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal em casos de sinistros e danos dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2022

veículos;

n.-)Praticar a direção defensiva visando a diminuição dos riscos de acidentes; o.-)Observar o limite de passageiros preestabelecidos;

p.-) Manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;

q.-) Zelar pelo veículo, materiais, equipamentos e ferramentas colocados sob sua guarda e solicitar, quando necessário, a aquisição ou manutenção dos mesmos;

r.-) Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;

s.-) Executar quaisquer outras atribuições correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação de Suzano.

106 – PINTOR

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Requisitos de provimento: ensino fundamental completo e curso profissionalizante na área de atuação.

a.-) Analisar o trabalho a ser realizado, consultando plantas e/ou esquemas, especificações e outras informações, para estabelecer o roteiro das tarefas;

b.-) Preparar as superfícies, emassando, lixando e retocando falhas e emendas, para corrigir defeitos e facilitar a aderência da tinta;

c.-) Pintar as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-as, lixando-as, limpando-as, emassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta, para protegê-las ou decorá-las, visando à manutenção e à conservação dos próprios municipais;

d.-) Verificar o trabalho a ser executado, observando o estado da superfície para determinar os procedimentos e materiais a serem utilizados;

e.-) Limpar as superfícies, escovando, lixando ou retirando a pintura velha ou das partes danificadas com raspadeiras, espátulas e solvente para eliminar os resíduos;

f.-) Preparar o material de pintura, misturando tintas, pigmentos, óleos e substâncias diluentes e secantes em proporções adequadas, para obter a cor e a qualidade especificadas;

g.-) Pintar as superfícies, aplicando sobre elas uma ou várias camadas de tinta, utilizando pincéis, rolos ou brochas para protegê-las e dar-lhes o aspecto desejado;

h.-) Executa serviços de colocação de vidros em vitrôs, janelas, vidraças e portas, preparando a superfície com camada de massa, para assegurar o serviço desejado;

i.-) Zelar pelo material, equipamentos e ferramentas colocados sob sua guarda e solicitar, quando necessário, a aquisição ou manutenção dos mesmos;

j.-) Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;

k.-) Executar outras atividades correlatas.

201 – AGENTE CULTURAL

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais

Requisitos de provimento: ensino médio completo, conhecimentos básicos de informática como usuário.

Planejar, coordenar e executar a pré-produção, produção e pós-produção de eventos artísticos-culturais, incluindo providências técnicas e administrativas;

Contatar artistas, produtores e fornecedores de produtos e serviços na área de atuação;

Planejar, coordenar e controlar o agendamento de eventos e projetos artísticos e culturais;

Auxiliar no desenvolvimento, captação e seleção de projetos artísticos-culturais;

Acompanhar e propor ações na divulgação de projetos e eventos artísticos-culturais;

Acompanhar pesquisas e estatísticas vinculadas aos projetos e eventos artísticos-culturais;

Identificar e buscar fornecedores técnicos para o desenvolvimento dos eventos e projetos;

Prestar assessoria técnica e apoiar as unidades de serviço no desenvolvimento e realização dos eventos e projetos;

Orientar e prestar atendimento aos usuários;

Auxiliar na seleção, aquisição, preparo técnico, organização, preservação e restauração do acervo artístico-cultural do Município;

Participar da programação e execução de programas e atividades artísticas e culturais no Município;

Promover ações conjuntas, com entidades relacionadas a arte e a cultura para a realização de atividades e eventos;

Promover ampla divulgação dos eventos artísticos e culturais no Município através dos órgãos competentes;

Colaborar com as comunidades e escolas do Município na realização de eventos e atividades artísticas e culturais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2022

Participar da elaboração do calendário cultural do Município;
Recepcionar artistas e outros visitantes ligados à sua atividade;
Escolher e solicitar a aquisição de material necessário às atividades a serem executadas, de acordo com o programado, determinando especificação e quantidade a ser requerida, justificando sua necessidade e conferindo-o quando do recebimento;
Controlar a utilização dos equipamentos culturais como teatros, salas, museus, bibliotecas e outros, agendando sua utilização, zelando por sua conservação, para garantir a integridade do patrimônio municipal;
Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades;
Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
Executar outras atividades correlatas.

202 – AUXILIAR DE ATIVIDADES ESCOLARES

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Requisitos de provimento: ensino médio completo.

Atribuições:

- a.-) Ter como princípio o caráter educativo de suas funções;
- b.-) Cuidar da segurança dos educandos nas dependências e proximidades da escola; c.-) Observar e orientar a conduta dos educandos no ambiente escolar;
- d.-) Orientar os educandos sobre regras e procedimentos, regimento escolar e o cumprimento de horários;
- e.-) Atender os educandos nas suas necessidades;
- f.-) Fazer contato com os pais dos educandos e os atender quando necessário;
- g.-) Sempre que possível, no intervalo dos educandos, orientá-los com atividades pertinentes à faixa etária atendida;
- h.-) Prestar apoio ao coordenador, aos professores e aos demais integrantes da equipe escolar; i.-) Acompanhar as atividades livres dos educandos orientando entrada e saída, verificando espaços de recreação, e auxiliando nas atividades livres;
- j.-) Auxiliar no transporte escolar, permanecendo no veículo durante todo o trajeto, ajudando no embarque e desembarque dos educandos, bem como zelando pela segurança dos transportados;
- k.-) Executar atividades para o pleno funcionamento das bibliotecas e laboratórios de informática das unidades, além de atividades recreativas;
- l.-) Organizar o ambiente escolar e providenciar manutenção predial;
- m.-) Auxiliar, sempre que necessário, em outros setores da Unidade Escolar; n.-) Colaborar, eventualmente, no cuidado direto com a criança;
- o.-) Comparecer às reuniões da escola ou da Secretaria Municipal de Educação e comparecer a processos de formação;
- p.-) Executar quaisquer outras atribuições correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação de Suzano.

203 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Requisitos de provimento: ensino médio completo.

Atribuições:

- a.-) Atuar junto aos educandos nas diversas fases da Educação Infantil, auxiliando o professor no processo ensino-aprendizagem;
- b.-) Auxiliar os educandos na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias;
- c.-) Auxiliar o professor no cuidado com a higiene, alimentação, repouso e bem-estar dos educandos;
- d.-) Auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo dos educandos;
- e.-) Planejar junto com o professor regente, atividades pedagógicas próprias para cada grupo infantil;
- f.-) Auxiliar o professor no processo de observação e registro das aprendizagens e desenvolvimento dos educandos;
- g.-) Auxiliar o professor na construção de material didático, bem como na organização e manutenção deste material;
- h.-) Responsabilizar-se pela recepção e entrega dos educandos junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e creche;
- i.-) Acompanhar os educandos, junto aos professores e demais funcionários em aulas-passeio programadas pela creche;
- j.-) Participar de capacitações de formação continuada;
- k.-) Auxiliar, sempre que necessário, em outros setores da unidade escolar;
- l.-) Comparecer às reuniões da escola ou da Secretaria Municipal de Educação e comparecer a processos de formação;
- m.-) Executar quaisquer outras atribuições correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação de Suzano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2022

204 – AUXILIAR DE SECRETARIA

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Requisitos de provimento: ensino médio completo.

Atribuições:

- a.-) Ter como princípio o caráter educativo de suas funções;
- b.-) Auxiliar no planejamento, direção, avaliação e controle das atividades da secretaria escolar em consonância com a coordenação da unidade escolar, garantindo o fluxo de documentos e informações facilitadoras e necessárias ao processo pedagógico e administrativo;
- c.-) Auxiliar no pleno funcionamento da secretaria escolar, ajudando na programação das atividades necessárias, auxiliando na coordenação, organização e respondendo, com a supervisão do secretário de escola, pelo expediente geral;
- d.-) Zelar pela guarda e sigilo dos documentos escolares;
- e.-) Auxiliar na manutenção em dia da escrituração, arquivos, fichários, correspondência escolar e no resultado das avaliações dos educandos;
- f.-) Auxiliar na manutenção atualizada do arquivo de legislação e dos documentos da unidade escolar, inclusive dos ex-educandos;
- g.-) Auxiliar, sempre que necessário, em outros setores da unidade escolar; h.-) Colaborar, eventualmente, no cuidado direto com ao educando;
- i.-) Comparecer às reuniões da escola ou da Secretaria Municipal de Educação e comparecer a processos de formação;
- j.-) Executar quaisquer outras atribuições correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação de Suzano.

205 – SECRETÁRIO DE ESCOLA

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Requisitos de provimento: ensino médio completo.

Atribuições:

- a.-) Ter como princípio o caráter educativo de suas funções;
- b.-) Planejar, dirigir, avaliar e controlar as atividades da secretaria escolar em consonância com a coordenação da unidade escolar, garantindo o fluxo de documentos e informações facilitadoras e necessárias ao processo pedagógico e administrativo;
- c.-) Responsabilizar-se pelo pleno funcionamento da secretaria escolar, programando, com seus auxiliares, as atividades necessárias, coordenando, organizando e respondendo pelo expediente geral;
- d.-) Organizar a divisão de tarefas junto com os funcionários sob sua coordenação e proceder a sua implementação;
- e.-) Zelar pela guarda e sigilo dos documentos escolares;
- f.-) Manter em dia a escrituração, arquivos, fichários, correspondência escolar e o resultado das avaliações dos educandos;
- g.-) Manter atualizados o arquivo de legislação e os documentos da escola, inclusive dos ex-educandos;
- h.-) Compatibilizar histórico escolar (adaptação);
- i.-) Manter as estatísticas da unidade escolar em dia;
- j.-) Auxiliar, sempre que necessário, em outros setores da unidade escolar; k.-) Colaborar, eventualmente, no cuidado direto com a criança;
- l.-) Comparecer às reuniões da escola ou da Secretaria Municipal de Educação e comparecer a processos de formação;
- m.-) Executar quaisquer outras atribuições correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação de Suzano.

206 – TÉCNICO EM FARMÁCIA

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Requisitos de provimento: ensino médio completo, curso técnico em farmácia ou bioquímica, inscrição no Conselho Regional de Farmácia – CRF e conhecimentos básicos de informática como usuário.

Atribuições:

- a.-) Realizar o atendimento direto e telefônico ao público usuário dos serviços das farmácias municipais;
- b.-) Atender as prescrições médicas dos medicamentos e identificar as diversas vias de administração, sob a supervisão direta do Farmacêutico;
- c.-) Realizar operações farmacotécnicas identificando e classificando os diferentes tipos de produtos e de formas farmacêuticas, sua composição e técnica de preparação;
- d.-) Auxiliar o Farmacêutico na manipulação das diversas formas farmacêuticas alopáticas, fitoterápicas e homeopáticas, assim como de cosméticos;
- e.-) Executar as rotinas de compra, armazenamento e dispensação de produtos, além do controle e manutenção do estoque de produtos e matérias-primas farmacêuticas;
- f.-) Registrar os dados de produção e atendimento realizados, elaborando estatísticas diárias e mensais, sob a supervisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2022

- do farmacêutico;
- g.-) Participar de reuniões, treinamentos e desenvolvimento para aperfeiçoamento do processo de trabalho;
 - h.-) Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades;
 - i.-) Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
 - j.-) Executar outras atividades correlatas.

301 – ASSISTENTE SOCIAL

Jornada de trabalho: 30 (trinta) horas semanais.

Requisitos de provimento: curso superior em serviço social e inscrição no CRESS – Conselho Regional de Serviço Social.

Atribuições:

- a.-) Elaborar, implementar, avaliar, coordenar e/ou executar planos, projetos, programas, orçamentos e políticas do âmbito de atuação de assistência social;
- b.-) Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e diferentes segmentos da população, inclusive aquelas relativas à identificação de recursos e à utilização eficaz dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;
- c.-) Planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais;
- d.-) Planejar, executar e avaliar pesquisas e estudos sócio-econômicos que contribuam para o conhecimento da realidade individual, familiar e social, possibilitando eleição de alternativas de intervenção;
- e.-) Prestar assessoria e consultoria a órgãos de administração pública, empresas, entidades e movimentos sociais, em matéria relacionada às políticas sociais, bem como, no exercício e defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
- f.-) Prestar assessoria, supervisionar e monitorar entidades sociais em assuntos relacionados às políticas sociais;
- g.-) Acompanhar e monitorar programas com recursos advindos de convênios com Município, Estado ou União;
- h.-) Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social;
- i.-) Treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social;
- j.-) Organizar eventos, cursos de capacitação, fóruns, conferências, encontros e outros eventos;
- k.-) Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- l.-) Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- m.-) Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades;
- n.-) Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
- o.-) Executar outras atividades correlatas.

302 – BIBLIOTECÁRIO

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Requisitos de provimento: curso superior em biblioteconomia e inscrição no conselho regional de biblioteconomia.

Atribuições:

- Planejar, implantar, coordenar e controlar o serviço de referência e informação e de unidades isoladas de serviços afins;
- Desenvolver e manter sistemas de catalogação, classificação e indexação de acervo bibliográfico e multimeios;
- Desenvolver e manter serviço de referência e informação, conservação e restauração de acervo;
- Realizar projetos relativos à estrutura de normalização da coleta, do tratamento e da recuperação das informações documentais, de acordo com os fins propostos pelo serviço, quer no âmbito interno ou externo da unidade de trabalho;
- Estruturar e executar a busca de dados e a pesquisa documental através da análise direta às fontes de informações primárias, secundárias e/ou terciárias;
- Planejar, implementar e ou executar atividades de extensão cultural;
- Estabelecer, coordenar e executar a política de seleção e aferição do material integrante das coleções de acervo, programando as prioridades de aquisição dos bens patrimoniais para a operacionalização dos serviços;
- Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- Organizar o serviço de intercâmbio, filiando-se a organismos, federações, associações, centros de documentação e outras bibliotecas, para a troca de informações;
- Acompanhar os trabalhos de encadernação e restauração de livros e demais documentos, dando orientação técnica às pessoas que executam as tarefas para assegurar a conservação do acervo;
- Estruturar e efetivar a normalização e padronização dos serviços técnicos biblioteconômicos fixando índices de eficiência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2022

produtividade e eficácia nas áreas operacionais da biblioteconomia.

Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;

Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades;

Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;

Executar outras atividades correlatas.

303 – CIRURGIÃO DENTISTA 20H

Jornada de trabalho: 20 (vinte) horas semanais.

Requisitos de provimento: curso superior em odontologia e inscrição no CRO – Conselho Regional de Odontologia.

Atribuições:

a.-) Praticar todos os atos pertinentes à odontologia decorrentes de conhecimentos adquiridos em curso regular ou em cursos de pós-graduação;

b.-) Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em odontologia;

c.-) Atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive para justificação de falta ao emprego;

d.-) Aplicar anestesia local e troncular;

e.-) Prescrever e aplicar medicação de urgência no caso de acidentes graves que comprometam a vida e a saúde do paciente;

f.-) Supervisionar os trabalhos realizados pelo auxiliar odontológico e o técnico em higiene dental;

g.-) Elaborar relatórios diários e mensais;

h.-) Controlar pedidos e estoques de materiais permanentes e de consumo odontológico;

i.-) Controlar informações pertinentes à sua atividade;

j.-) Supervisionar e ajudar na organização, controle, limpeza, lubrificação, esterilização de instrumentais, equipamentos, materiais e local de trabalho, conforme rotina odontológica da gerência de odontologia da autarquia municipal de saúde;

k.-) Responder e coordenar a administração da clínica, propiciando um bom desenvolvimento das atividades;

l.-) Supervisionar estagiários (alunos) dos cursos de odontologia, auxiliar odontológico e técnico em higiene dental;

m.-) Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;

n.-) Participar e/ou coordenar levantamentos e estudos epidemiológicos;

o.-) Propor e/ou participar de ações, dentro dos princípios da odontologia integral, visando a proteção e recuperação do indivíduo no seu contexto biológico e social;

p.-) Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;

q.-) Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades;

r.-) Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;

s.-) Executar outras atividades correlatas.

304 – DIRETOR DE ESCOLA

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais

Requisitos de provimento: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-graduação (Mestrado ou Doutorado) na área de Educação. Ter no mínimo 8 (oito) anos de efetivo exercício de Magistério

Atribuições:

a.-) Garantir a efetivação das Diretrizes Políticas da Secretaria Municipal Educação, articulado ao Projeto Político Pedagógico da unidade escolar;

b.-) Responder pela unidade escolar junto à Secretaria Municipal de Educação, acompanhando e coordenando as atividades, programas, projetos e ações da unidade escolar, referentes às questões pedagógicas, administrativas, articuladas com a comunidade e, respectivamente, com o Conselho de Escola e demais conselhos institucionais do município; c.-) Coordenar a elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, tendo em vista os desafios do cotidiano escolar, as modalidades e turnos em funcionamento, visando à melhoria da qualidade da educação, em consonância com as diretrizes educacionais do município;

d.-) Propor e coordenar e participar do Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC, no sentido de formação, do debate e análise das práticas de ensino, do fazer pedagógico e do exercício constante da gestão democrática;

e.-) Elaborar a proposta pedagógica junto à comunidade escolar e Conselho de Escola indicando metas, estratégias de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2022

formação, acompanhamento e avaliação do processo de formação continuada ente os vários segmentos da comunidade escolar;

f.-) Coordenar a elaboração dos Planos de Ensino dos professores, garantindo sua consonância com o Projeto Político Pedagógico da escola e com as Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;

g.-) Propor à Secretaria Municipal de Educação, ações de formação continuada aos Profissionais da Educação;

h.-) Promover grupos de estudos e pesquisas que respondam as questões de ensino- aprendizagem dos educadores e dos educandos, compreendendo uma educação humanizadora que permita ressignificar e atualizar as práticas de ensino, o fazer pedagógico e a dinâmica escolar;

i.-) Possibilitar o conhecimento e a utilização de diferentes recursos pedagógicos e tecnológicos disponíveis, na escola, propondo à Secretaria Municipal de Educação a aquisição de novos recursos.

305 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA ADJUNTO

Jornada de trabalho: 26 (vinte e seis) horas semanais.

Requisitos de provimento: curso superior de licenciatura plena em pedagogia ou normal em nível superior, nos termos do art. 62 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional com habilitação para docência nas séries iniciais do ensino fundamental e/ou habilitação em educação infantil.

Atribuições:

a.-) Participar da elaboração e implementação do Projeto Político Pedagógico;

b.-) Comparecer, diariamente, à unidade escolar e nela permanecer no período determinado como jornada de trabalho de seu cargo;

c.-) Participar do processo de ensino-aprendizagem da respectiva unidade escolar, quando se fizer necessário;

d.-) Apoiar os Profissionais da Educação com funções docentes, titulares de classe, nas atividades necessárias ao atendimento dos educandos;

e.-) Atuar nas atividades de apoio suplementar, juntamente com os Profissionais da Educação com funções docentes, titulares de classe ou sob sua orientação;

f.-) Substituir os Profissionais da Educação com funções docentes, titulares de classe, em suas faltas eventuais ou impedimentos;

g.-) Colaborar com a Coordenação Educacional e o Conselho de Escola na organização e execução de trabalhos complementares, culturais ou recreativos;

h.-) Desenvolver, em substituição ao titular, atividade docente nos diferentes níveis e modalidades de ensino, a saber: Educação infantil; Ensino fundamental; e

Educação de Jovens e Adultos.

i.-) Colaborar no processo de orientação educacional, mantendo permanente contato com os pais dos educandos ou seus responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos educandos e obtendo dados de interesse para o processo educativo;

j.-) Manter os registros da vida escolar do educando organizados e atualizados;

k.-) Proceder à observação dos educandos no acompanhamento cuidadoso para atender as suas necessidades biopsicossociais;

l.-) Cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem-estar dos educandos, sempre que necessário;

m.-) Participar das atividades culturais, educativas e pedagógicas da escola e da comunidade; n.-) Participar do Conselho de Escola ou de outras instituições/organizações da escola;

o.-) Participar das reuniões pedagógicas, ciclos de formação e de atualização, de encontros de educação, cursos de formação continuada oferecidos pela escola, pela Secretaria Municipal de Educação e outros;

p.-) Executar quaisquer outras atribuições correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação de Suzano.

306 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

Jornada de trabalho: 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Jornada de trabalho: 30 (trinta) horas semanais.

Requisitos de provimento: curso superior de licenciatura plena em pedagogia ou normal em nível superior, nos termos da legislação federal pertinente, com habilitação para docência nas séries iniciais do ensino fundamental e/ou habilitação em educação infantil.

Atribuições:

Desenvolver atividade docente nos diferentes níveis e modalidades de ensino, a saber:

a.-) educação infantil;

b.-) ensino fundamental – 1º. ano ao 5º;

c.-) educação de jovens e adultos, 1º. ao 5º. ano;

d.-) participar da elaboração e implementação do Projeto Político Pedagógico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2022

- e.-) executar as atividades docentes propostas em seu plano de ensino, em consonância com as Diretrizes Curriculares Municipais e com o Projeto Político Pedagógico;
- f.-) cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem-estar dos educandos;
- g.-) zelar pela aprendizagem bem sucedida dos educandos;
- h.-) manter permanente contato com os pais dos educandos ou seus responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos educandos e obtendo dados de interesse para o processo educacional;
- i.-) manter os registros da vida escolar dos educandos organizados e atualizados;
- j.-) proceder à observação dos educandos no acompanhamento cuidadoso para atender às suas necessidades biopsicossociais;
- k.-) participar das atividades culturais, educativas e pedagógicas da escola e da comunidade;
- l.-) participar do conselho de escola ou de outras instituições e/ou organização da escola;
- m.-) participar das reuniões pedagógicas, ciclos de formação e de atualização, de encontros de educação, cursos de formação continuada oferecidos pela escola, pela Secretaria Municipal de Educação e outros;
- n.-) executar quaisquer outras atribuições correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

307 E 308 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II

Jornada de trabalho: 30 (trinta) horas semanais.

Requisitos de provimento: curso superior de licenciatura plena

Atribuições:

- a.-) Participar da elaboração e implementação do Projeto Político Pedagógico;
- b.-) Desenvolver atividade docente nos diferentes níveis e modalidades de ensino a saber: Educação Infantil; Ensino Fundamental; e Educação de Jovens e Adultos.
- c.-) Executar as atividades docentes propostas em seu plano de ensino, em consonância ao Projeto Político Pedagógico;
- d.-) Cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem-estar dos educandos;
- e.-) Manter permanente contato com os pais dos educandos ou seus responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos educandos e obtendo dados de interesse para o processo educativo;
- f.-) Manter os registros da vida escolar do educando organizados e atualizados;
- g.-) Proceder à observação dos educandos no acompanhamento cuidadoso para atender as suas necessidades biopsicossociais;
- h.-) Participar das atividades culturais, educativas e pedagógicas da escola e da comunidade; i.-) Participar do Conselho de Escola ou de outras instituições/organizações da escola;
- j.-) Participar das reuniões pedagógicas, ciclos de formação e de atualização, de encontros de educação, cursos de formação continuada oferecidos pela escola, pela Secretaria Municipal de Educação e outros;
- k.-) Executar quaisquer outras atribuições correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação de Suzano.

309 – PSICÓLOGO SOCIAL

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Requisitos de provimento: curso superior em psicologia e inscrição no Conselho Regional de Psicologia.

Atribuições:

- a.-) Desenvolver diagnóstico organizacional e psicossocial no setor em que atua visando a identificação de necessidades e da clientela alvo de sua atuação;
- b.-) Planejar, desenvolver, executar, acompanhar, validar e avaliar estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e clientelas identificadas;
- c.-) Participar, dentro de sua especialidade, de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária visando a construção de uma ação integrada;
- d.-) Desenvolver ações de pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, educação, trabalho, social e outras áreas;
- e.-) Realizar treinamento, palestras e cursos na área de atuação, quando solicitado;
- f.-) Desenvolver outras atividades que visem a preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do homem;
- g.-) Assessorar, prestar consultoria, e dar pareceres dentro de uma perspectiva psicossocial;
- h.-) Desenvolver e acompanhar as equipes de trabalho;
- i.-) Intervir em situações de conflitos no trabalho;
- j.-) Orientar e aconselhar individualmente os servidores em assuntos pessoais e voltados para o trabalho;
- k.-) Aplicar métodos e técnicas psicológicas, como testes, provas, entrevistas, jogos e dinâmicas de grupo;
- l.-) Assessorar e prestar consultoria interna para facilitar processos de grupo e desenvolvimento de lideranças para o trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2022

- m.-) Planejar, desenvolver, analisar e avaliar ações destinadas a facilitar as relações de trabalho, a produtividade, a satisfação de indivíduos e grupos no âmbito organizacional;
- n.-) Desenvolver ações voltadas para a criatividade, auto-estima e motivação do trabalhador;
- o.-) Atuar em equipe multidisciplinar e/ou interdisciplinar para elaboração, implementação, desenvolvimento e avaliação de programas e políticas de desenvolvimento de recursos humanos;
- p.-) Participar de programas e atividades de saúde e segurança no trabalho, saúde mental do trabalhador e qualidade de vida no trabalho;
- q.-) Realizar estudos e pesquisas científicas relacionados à psicologia organizacional e do trabalho, ao desenvolvimento de políticas de retenção de pessoal, à avaliação de desempenho;
- r.-) Participar em processos de desligamento de pessoal e programas de preparação para aposentadoria;
- s.-) Colaborar em projetos de ergonomia (máquinas e equipamentos de trabalho);
- t.-) Elaborar e emitir laudos, atestados e pareceres mediante necessidade do indivíduo e/ou da organização;
- u.-) Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- v.-) Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades;
- x.-) Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
- y.-) Executar outras atividades correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2022

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Para todos os cargos de Nível Fundamental Completo

LÍNGUA PORTUGUESA:

Interpretação de diversos tipos e gêneros de textos. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e sentido figurado das palavras. Ortografia (conforme Novo Acordo vigente). Ordem alfabética. Pontuação. Acentuação. Plural dos substantivos e adjetivos. Adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, artigo e substantivo. Divisão silábica. Reconhecimento de frases corretas e incorretas.

MATEMÁTICA:

As quatro operações, adição, subtração, multiplicação e divisão, envolvendo números inteiros, fracionários e decimais. Resolução de problemas envolvendo as quatro operações. Expressões numéricas. Potencialização. Porcentagem. Média aritmética simples. Regra de três simples. Noções de geometria: perímetro e área do quadrado, do retângulo e do triângulo. Unidades de medida: metro, centímetro, milímetro, decâmetro, decímetro, hectômetro e quilômetro. Medidas de tempo: hora, minuto e segundo.

Para os cargos 101 (Agente de Segurança Escolar), 102 (Agente Escolar), 104 (Eletricista) e 106 (Pintor):

CONHECIMENTOS GERAIS:

Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do Edital, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. Elementos de política brasileira. Cultura e sociedade: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, televisão e esporte. História e geografia do Brasil, do Estado de São Paulo e do Município de Suzano. Lei Complementar nº 190, de 08/07/2010, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Suzano, e dá outras providências.

Para o cargo 103 (Cozinheira Escolar):

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Noções de higienização no preparo de alimentos. Conhecimento dos utensílios e equipamentos utilizados na cozinha. Limpeza, manutenção e organização de utensílios, equipamentos e móveis de cozinha. Controle higiênico-sanitário na manipulação de alimentos. Conhecimento de temperos, condimentos e grupos alimentares. Preparo de carnes, pescados, guarnições e saladas. Frios e laticínios. Noções de confeitaria. Perecibilidade dos alimentos. Conservação e armazenamento de alimentos. Manejo dos resíduos de cozinha. Normas de Segurança pertinentes ao cargo. Equipamentos de proteção individual (EPIs). Lei Complementar nº 190, de 08/07/2010, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Suzano, e dá outras providências.

Para o cargo 105 (Motorista de Transporte Escolar):

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Legislação de Trânsito. Código de Trânsito Brasileiro. Sistema Nacional de Trânsito: composição. Documentação exigida do veículo e do motorista. Tipos de habilitação (carteiras). Normas gerais de circulação e conduta. Crimes de trânsito. Infrações e penalidades. Sinalização de trânsito, segurança e velocidade. Condutores de veículos: deveres e proibições. Direção defensiva. Cidadania e ética. Meio ambiente e trânsito. Noções básicas de mecânica automotiva e reparos de urgência no veículo. Revisão, manutenção preventiva, verificação das condições de funcionamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2022

e limpeza do veículo. Segurança do motorista e dos passageiros. Noções de Primeiros Socorros em acidentes de trânsito. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão). Lei Complementar nº 190, de 08/07/2010, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Suzano, e dá outras providências.

Para todos os cargos de Nível Médio Completo / Superior Completo:

LÍNGUA PORTUGUESA:

Interpretação de textos diversos. Principais tipos e gêneros textuais e suas funções. Semântica: sinônimos, antônimos, sentido denotativo e sentido conotativo. Cargo e diferenciação das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição e conjunção. Tempos, modos e flexões verbais. Flexão de substantivos e adjetivos (gênero e número). Pronomes de tratamento. Colocação pronominal. Concordâncias verbal e nominal. Conhecimentos de regência verbal e regência nominal. Crase. Ortografia (conforme Novo Acordo vigente). Pontuação. Acentuação. Figuras de linguagem. Funções da linguagem. Vícios de linguagem. Discursos direto, indireto e indireto livre.

MATEMÁTICA:

Conjuntos: linguagem básica, pertinência, inclusão, igualdade, reunião e interseção. Números naturais, inteiros, racionais e reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Média aritmética simples. Máximo divisor comum. Mínimo múltiplo comum. Medidas: comprimento, área, volume, ângulo, tempo e massa. Regra de três simples e composta. Porcentagem, juros e descontos simples. Operações com expressões algébricas e com polinômios. Equações e inequações do 1º e 2º grau. Interpretação de gráficos. Sistemas de equações de 1º e 2º grau. Progressões aritmética e geométrica. Geometria Plana: elementos primitivos. Teorema de Tales. Teorema de Pitágoras. Áreas de triângulos, paralelogramos, trapézios e círculos. Áreas e volumes de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. Raciocínio lógico e sequencial. Unidades de medida (metro, centímetro, milímetro, decâmetro, decímetro, hectômetro e quilômetro).

Para os cargos 201, 202, 203, 204, 205, 206, 301 e 302:

NOÇÕES DE INFORMÁTICA:

Conhecimentos sobre princípios básicos de Informática. Dispositivos de armazenamento. Periféricos de um computador. MS-Windows 10: configurações, conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2013 e 2016. Aplicativos do Pacote Microsoft Office 2016 (Word, Excel e Power Point). Configuração de impressoras. Correio Eletrônico (Microsoft Outlook): uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Uso dos principais navegadores (Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome). Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.). Armazenamento de dados na nuvem (cloud storage).

Para os cargos 303 e 309:

POLÍTICAS DE SAÚDE:

Constituição Federal (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Portaria nº 399, de 22 de fevereiro de 2006. Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011. Portaria nº 2.203, de 05 de novembro de 1996. Portaria GM/MS nº 373, de 27 de fevereiro de 2002. Estratégias de ações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2022

de promoção, proteção e recuperação da saúde. Programas e ações do Ministério da Saúde. Saúde da Família. Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB). Cartão Nacional de Saúde (CNS). O Ministério da Saúde: estrutura e competências. NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família. Política Nacional de Atenção Básica. Políticas Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS. Cadernos HumanizaSUS (Atenção Básica).

Para os cargos 304, 305, 306, 307 e 308:

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL:

Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 205 a 214). Resolução CNE/CEB nº 2, de 11/09/2001 (Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica). Lei nº 14.113/2020 (FUNDEB). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação). Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001 (que institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica). Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010 (que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica). Resolução CNE/CP nº 1, de 30 de maio de 2012 (que estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos).

Para o cargo 201 (Agente Cultural):

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Cultura e a relação sociedade x natureza; abordagem cultural das categorias fundamentais da geografia (espaço, paisagem, lugar, território e região); cidade, campo e dinâmica cultural; formação sociocultural do Brasil; globalização e relações culturais; estudos culturais da geografia. Conceitos fundamentais de cultura e as tendências das novas tecnologias aplicadas à área cultural. Dimensões da cultura na contemporaneidade e sua articulação estratégica com o desenvolvimento das sociedades e o comportamento humano. Culturas Populares e Identitárias de São Paulo. Patrimônio Histórico Cultural Local. Patrimônio histórico e cultural, material e imaterial, memória e identidade cultural; Configurações de patrimônios e práticas sociais para classificar e representar a memória social; Modelos de financiamento à Cultura (Patrocínio, mecenato, apoio, vendas); Linhas de fomento financeiro (público); Editais públicos (apoio, prêmios, concessão de bolsas, etc.); Fundos e Leis de Incentivo (federal, estadual e municipal); Linhas de crédito para o setor cultural (bancos oficiais); Políticas Públicas para Cultura. Conceito de Economia Criativa; Setores ligados à economia criativa; Cultura e Turismo; Economia da cultura e seus impactos no desenvolvimento social em diferentes espaços (cidade, campo, região das águas, região de fronteira); Cultura como fator de geração de emprego e renda. Noções básicas de edição de textos; elaboração de planilhas e conversão para gráficos; elaboração de apresentação de slides em plataformas digitais; pesquisa na internet aplicada à cultura. Lei Complementar nº 190, de 08/07/2010, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Suzano, e dá outras providências.

Para o cargo 202 (Auxiliar de Atividades Escolares):

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e Escola; função social da escola; educação inclusiva e compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento integral do educando. Educar e cuidar: dimensões interdependentes na educação básica. Educação Básica: a valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais e o combate à desigualdade. A avaliação e reconstrução das práticas em seu trabalho como Inspetor de Alunos. A mediação dos educadores, na promoção da autonomia dos educandos, do reconhecimento e do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2022

respeito entre eles, prevenindo indisciplina e *bullying*, com diálogo, coerência e exigência. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Projeto Político Pedagógico (PPP). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão). Noções de primeiros socorros. Lei Complementar nº 190, de 08/07/2010, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Suzano, e dá outras providências.

Para o cargo 203 (Auxiliar de Desenvolvimento Educacional):

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Objetivos e funções da creche. Organização Administrativa: a direção e o cotidiano da creche. Aspectos do desenvolvimento da criança (físico, social, cognitivo e afetivo). Cuidados físicos com a criança. O ambiente físico/afetivo da creche. A relação Auxiliar de Desenvolvimento Educacional-criança. Desenvolvimento infantil: físico, afetivo, cognitivo e social. O brincar, o brinquedo, o jogo e a ludicidade. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (RCNEI). Base Nacional Comum Curricular (BNCC): "A Etapa da Educação Infantil", páginas 35 a 55. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Projeto Político Pedagógico (PPP). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão). Noções de primeiros socorros. Lei Complementar nº 190, de 08/07/2010, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Suzano, e dá outras providências.

Para o cargo 204 (Auxiliar de Secretaria):

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Noções de censo escolar. Escrituração escolar. Classificação dos registros individual: declaração de escolaridade, ficha individual do aluno e do funcionário. Redação de ofícios, requerimentos e correspondências oficiais. Noções de protocolo e arquivo: atas de conselho de classe, atas de resultados finais e outros. Modos de registrar: normas gerais de organização, escrituração e procedimentos, comuns e especiais. Eventos escolares objeto de registro: matrícula e transferência. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno, externo e colegas de trabalho. Relações interpessoais e a ética no serviço público. Diretrizes e orientações às Unidades Escolares da Rede Municipal quanto às questões de saúde no espaço escolar. Projeto Político Pedagógico (PPP). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão). Lei Complementar nº 190, de 08/07/2010, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Suzano, e dá outras providências.

Para o cargo 205 (Secretário de Escola):

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Noções de censo escolar. Escrituração escolar. Classificação dos registros individual: guia de transferência, ficha individual do aluno e do funcionário. Histórico escolar. Redação de atas, ofícios, requerimentos e correspondências oficiais. Noções de protocolo e arquivo: atas de conselho de classe, atas de resultados finais e outros. Modos de registrar: normas gerais de organização, escrituração e procedimentos, comuns e especiais. Eventos escolares objeto de registro: matrícula e transferência. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno, externo e colegas de trabalho. Relações interpessoais e a ética no serviço público. Diretrizes e orientações às Unidades Escolares da Rede Municipal quanto às questões de saúde no espaço escolar. Projeto Político Pedagógico (PPP). Lei nº 9.394, de 20 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2022

dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão). Noções de primeiros socorros. Lei Complementar nº 190, de 08/07/2010, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Suzano, e dá outras providências.

Para o cargo 206 (Técnico em Farmácia):

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Ética Profissional e Legislação. Medicamentos controlados e entorpecentes. Administração de Farmácia, dispensação, aviamento de receitas, controle de estoque de medicamentos, normas, rotinas e recursos humanos. Farmacotécnica: manipulação de formas oficiais e magistrais. Preparação Farmacêutica. Noções básicas de filtração, destilação e esterilização. Conceitos básicos de drogas que atuam no organismo: princípio de ação de medicamentos e interação medicamentosa. Absorção, distribuição, farmacocinética, biotransformação e excreção de drogas. Antibióticos e quimioterápicos: conceituação a agentes produtores e classificação. Toxicologia. Controle de infecção hospitalar: antissépticos, desinfetantes e esterilizantes. Conhecimento sobre Processo Administrativo (Infração, intimação, termo de ciência, interdição etc.). Cálculos em farmácia. Manipulação de Medicamentos RDC 67/2007 - Logística: Técnicas de armazenamento; parâmetros e instrumentos gerenciais e inventário físico. Conhecimentos básicos de farmácia. Controle de qualidade. Leis Federais nºs. 6.437/77, 9.782/99, 5.991/73. Código Sanitário Estadual: Leis 10.145 de 23/12/1998 e 10.083 de 23/09/1998. Noções de primeiros socorros. Lei Complementar nº 190, de 08/07/2010, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Suzano, e dá outras providências.

Para o cargo 301 (Assistente Social):

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Código de Ética do(a) Assistente Social. Conhecimentos gerais da profissão. Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais na Política de Assistência Social. Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). Conselhos Municipais de Direitos Humanos. Política Nacional para Inclusão Social da População em Situação de Rua. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Abordagem social. Pessoas em situação de vulnerabilidade social. Noções de Primeiros Socorros. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 8.662, de 07 de junho de 1993. Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993. Lei nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha). Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011. Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012. Lei Complementar nº 190, de 08/07/2010, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Suzano, e dá outras providências.

Para o cargo 302 (Bibliotecário):

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Documentação e Informação. Conceito, desenvolvimento e estrutura da documentação geral e jurídica. Fontes institucionais: centros, serviços e sistemas de documentação. Instrumentos da documentação: tipos de documentos. Processos e técnicas: seleção, tratamento (análise, armazenagem e recuperação) e disseminação. A normalização e as linguagens documentárias. Técnicas de elaboração de descritores, cabeçalhos de assuntos, vocabulário controlado. Mecanização e automação de serviços bibliotecários. Principais sistemas de informação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2022

automatizados: nacionais e internacionais. Informática: noções básicas. Organização e Administração de Bibliotecas: Princípios básicos de OAB. Planejamento bibliotecário. Processamento Técnico de Informação: Classificação: classificação decimal universal: histórico, estrutura. Classificação Decimal de Dewey (CDD), Classificação Decimal de Direito (CDDir) e Classificação Decimal Universal (CDU). Sinais e símbolos utilizados. Uso das tabelas auxiliares. Ordenação vertical e horizontal. Catalogação: AACR 2 – Código de Catalogação Anglo-Americano. Programas de entrada: autoria individual e múltipla, entidades coletivas, publicações periódicas, documentos legais (legislação e jurisprudência). Catalogação descritiva. Indexação e resumo: noções básicas. Bibliografia: ABNT – NBR 6023 – agosto/2002. Referências bibliográficas. Referenciação de livros e publicações no todo e em parte (números especiais, suplementos), Referenciação de artigos de periódicos. Referência: Conceituação do serviço de referência. Atendimento a pesquisas e consultas. Estudo do usuário. Técnicas de busca: intercâmbio. Utilização de fontes gerais e jurídicas de informação, enciclopédia, dicionários, ementários, bibliografias, diretórios. Serviços de alerta e disseminação da informação. Ética profissional. Biblioteca Pública, Biblioteca Escolar, Biblioteca Universitária, Biblioteca Especializada; Planejamento do espaço físico; Estabelecimento de políticas para o desenvolvimento de coleções: seleção, aquisição e descarte; Avaliação de coleções; Tipologia, fatores e critérios que afetam a formação e desenvolvimento dos acervos. Lei Complementar nº 190, de 08/07/2010, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Suzano, e dá outras providências.

Para o cargo 303 (Cirurgião Dentista 20h):

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Anatomia da boca. Cariologia. Materiais restauradores. Técnicas restauradoras. Preparos cavitários. Nomenclatura e classificação das cavidades. Princípios gerais do preparo cavitário. Interrelação periodontia/dentística. Oclusão. Procedimentos preventivos e restauradores (características gerais). Desenvolvimento e morfologia dos dentes decíduos. Erupção dos dentes: fatores locais, sistêmicos e congênitos que influenciam o processo. Cárie dentária e tratamentos preventivos e restauradores na criança e no adolescente. Abordagem dos traumatismos nos dentes e tecidos de suporte. Pares cranianos. Osteologia. Miologia. Vascularização da face. Prevenção das doenças bucais. Recursos humanos direcionados para a promoção da saúde bucal. Características do periodonto sadio. Etiologia das doenças periodontais. Patologia periodontal e tratamento. Fármacos. Equipamentos. Técnicas e complicações. (anestésicos). Defeitos de desenvolvimento da região maxilofacial e oral. Anomalias dos dentes. Doenças da polpa e do periápice. Doenças periodontais. Infecções Bacterianas virais. Tumores dos tecidos moles. Patologia óssea. Cistos e Tumores odontogênicos. Manifestações orais de doenças sistêmicas. Princípios de exodontias simples e complicadas – particularidades. Preparo, moldagem e cimentação para prótese fixa. Características gerais, procedimentos operatórios e materiais utilizados nos diversos tipos de restaurações protéticas. Doenças infecciosas de interesse Odontológico. Proteção pessoal e do equipamento. Degermação das mãos e lavagem do instrumental. Esterilização e desinfecção. Histofisiologia do complexo dentinopulpar. Patologias de origem não-endodôntica. Diagnóstico diferencial e semiologia em endodontia. Anatomia interna, cavidade de acesso e localização dos canais. Isolamento absoluto. Radiologia em endodontia. Microbiologia endodôntica. Biofilme bacteriano Perirradicular. Tratamento e retratamento endodôntico (generalidades). Substâncias químicas empregadas no preparo radicular. Medicação intracanal. Bases química, física e mecânica. Estrutura dental. Materiais restauradores diretos e indiretos. Cimentos e bases protetoras. Materiais para moldagem, modelos e troqueis e para higiene bucal e prevenção. Materiais clareadores. Vias de administração de drogas. Bases farmacológicas para a prática clínica. Uso de medicamentos na prevenção e controle da dor. Uso clínico de antimicrobianos. Tratamento de pacientes que requerem cuidados especiais. Prevenção da endocardite infecciosa. Protocolos indicados na prática odontológica. Princípios gerais de aplicação e efeitos biológicos dos raios X em odontologia. Técnicas radiográficas. Interpretação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2022

patologia radiográfica. Saúde, saúde bucal saúde pública e profissões da saúde. Unidades de medidas: índices. Prevalência e incidência. Levantamentos sobre cárie dentária. Níveis de prevenção e de aplicação. Noções de primeiros socorros. Lei Complementar nº 190, de 08/07/2010, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Suzano, e dá outras providências.

Para o cargo 304 (Diretor de Escola):

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Concepções de Educação e Escola. A educação enquanto direito de todos. Educação e Inclusão. Avaliação na aprendizagem. Concepções de currículo: teorias críticas e pós-críticas. A função social da escola. A relação escola/sociedade. Planejamento participativo: competências e habilidades. Estrutura e Funcionamento da Instituição Educacional. O processo de ensino e de aprendizagem nas teorias pedagógicas: tradicional, tecnicista, progressista, construtivista e sociointeracionista. Cotidiano escolar. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Educação inclusiva. Gestão participativa na escola. O papel da escola como promotora de aproximações sucessivas dos alunos aos conhecimentos relevantes e significativos para as aprendizagens e desenvolvimento das crianças. A infância e sua singularidade na educação básica, articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. Desenvolvimento da aprendizagem. Didática da Educação: Planejamento de ensino, projeto de educação, plano de curso, plano de aula. Didática Organizacional. Metodologia do Ensino. Psicologia do Desenvolvimento e Aprendizagem. Taxonomias de objetivos de aprendizagem. Organização e Gestão da Sala de Aula. Tecnologia da Informação e Educação. Ética na Educação. Educação nas Organizações. Diagnósticos Organizacionais. Gestão de Pessoas e Educação. O Pedagogo nas Organizações: aspectos legais, éticos, políticos e administrativos. Projeto Político Pedagógico (PPP). Temas contemporâneos transversais (TCTs). Base Nacional Comum Curricular (BNCC): "Introdução", páginas 7 a 21. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão). Noções de primeiros socorros. Lei Complementar nº 190, de 08/07/2010, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Suzano, e dá outras providências.

Para os cargos 30

54 (Professor de Educação Básica Adjunto) e 306 (Professor de Educação Básica I – 30h):

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

As concepções de Educação e suas repercussões na organização do trabalho escolar. Avaliação na aprendizagem. A Didática e o processo de ensino-aprendizagem. Concepções de Currículo: teorias críticas e pós-críticas. Alfabetização e letramento no Ensino Fundamental. A prática educativa nas séries iniciais do Ensino Fundamental. As principais teorias pedagógicas: tradicional, tecnicista, progressista, construtivista e sociointeracionista. O pensamento de Jean Piaget, Lev Semionovich Vygotsky, Emília Ferreiro, Maria da Graça Nicoletti Mizukami, Demerval Saviani, Ana Teberosky, Telma Weisz, Esther Grossi, Henri Wallon, Paulo Freire e Fanny Abramovich. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (RCNEI). Desenvolvimento infantil: físico, afetivo, cognitivo e social. A construção do raciocínio matemático. Pensamento e linguagem, leitura e escrita, letramento. O brincar, o brinquedo, o jogo e a ludicidade. Planejamento e avaliação do processo educativo na Educação Infantil. Educação de Jovens e Adultos: história, marcos legais, desafios, especificidades e concepções curriculares. Conhecimento e aprendizagem com jovens e adultos. Projeto Político Pedagógico (PPP). Temas contemporâneos transversais (TCTs). Parâmetros Curriculares Nacionais (1ª a 4ª séries), Introdução aos Parâmetros Curriculares Nacionais. Base Nacional Comum Curricular (BNCC): "A Etapa da Educação Infantil", páginas 35 a 55; "A Etapa do Ensino Fundamental", páginas 57 a 459 (informações sobre os Anos Iniciais – 1º a 5º). Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2022

13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão). Noções de primeiros socorros. Lei Complementar nº 190, de 08/07/2010, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Suzano, e dá outras providências.

Para o cargo 307 (Professor de Educação Básica II – Artes):

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Arte: origens, funções, conceitos, definições e significados. O ensino da Arte no Brasil: história e novos pressupostos. História da Arte Mundial e Brasileira desde a pré-história até os dias atuais. A linguagem das Artes Visuais. Técnicas de desenho. Composição cromática e seus efeitos. Conhecimentos sobre pintura, escultura, teatro, cinema, fotografia, artesanato, grafite e dança. A história do Teatro Mundial e Brasileiro. A história do Cinema Mundial e Brasileiro. Música folclórica e música popular brasileira. O teatro na Educação. Origem, evolução e história da Fotografia. Arte indígena. Arte afro-brasileira. Materialidade e imaterialidade em Artes Visuais. Aspectos estéticos e político-sociais da visualidade ocidental. Arte, Sistemas Culturais e significados estéticos e sociais. Elementos da Linguagem Visual. Significados das Artes Visuais na ontologia humana. As diversas manifestações nas Artes Visuais. Docência e metodologias para o ensino das Artes Visuais. Avaliação da aprendizagem em Artes Visuais. Planejamento e projetos escolares em Artes Visuais. Projeto Político Pedagógico (PPP). Temas contemporâneos transversais (TCTs). Parâmetros Curriculares Nacionais, Terceiro e Quarto Ciclos do Ensino Fundamental, Arte. Base Nacional Comum Curricular (BNCC): "A Etapa da Educação Infantil", páginas 35 a 55; "Arte", Linguagens, Ensino Fundamental, páginas 193 a 211. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão). Noções de primeiros socorros. Lei Complementar nº 190, de 08/07/2010, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Suzano, e dá outras providências.

Para o cargo 308 (Professor de Educação Básica II – Educação Física)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Fases do desenvolvimento motor e da aprendizagem motora. Corporeidade e motricidade. Princípios da atividade física: individualidade biológica, da sobrecarga crescente, da especificidade, continuidade, reversibilidade. Atividade e aptidão física. Princípios de controle motor e precisão de movimentos. Crescimento, maturação e desenvolvimento biológico. Classificação das habilidades motoras. Princípios de performance humana habilidosa. Jogos Cooperativos e suas categorias. Esportes coletivos e individuais. Os desportos: origem e evolução histórica. Conhecimentos técnicos em Voleibol, Handebol, Futebol e Basquetebol. Atividades rítmicas e expressivas. Atividade física, saúde e qualidade de vida. Lazer, recreação e jogos. Cinesiologia. Cineantropometria. Planejamento e prescrição da atividade física. Abordagens pedagógicas e avaliação em Educação Física Escolar. O esporte na escola. Atividade motora adaptada. Diferenças individuais e capacidades motoras. Projeto Político Pedagógico (PPP). Temas contemporâneos transversais (TCTs). Parâmetros Curriculares Nacionais, Terceiro e Quarto Ciclos do Ensino Fundamental, Educação Física. Base Nacional Comum Curricular (BNCC): "A Etapa da Educação Infantil", páginas 35 a 55; "Educação Física", Linguagens, Ensino Fundamental, páginas 213 a 239. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão). Noções de primeiros socorros. Lei Complementar nº 190, de 08/07/2010, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Suzano, e dá outras providências.

Para o cargo 309 (Psicólogo Social)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Código de Ética Profissional do Psicólogo. A saúde mental e o Sistema Único de Saúde. A Personalidade: principais teorias e principais desordens. A Psicanálise. O Gestalt – Terapia. A Abordagem Centrada na Pessoa: empatia, congruência e consideração positiva incondicional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2022

Noções de psicopatologia (neurose e psicose). Deficiências mentais. Desenvolvimento infantil. Orientação familiar. Indivíduo, instituições e sociedade: desenvolvimento, interação social, processos de conhecimento da realidade. O processo grupal e as práticas terapêuticas de Grupo. O Trabalho Institucional Psicológico. Estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e clientela identificadas. Atuação multidisciplinar e comunitária. Desenvolvimento e acompanhamento de equipes. Saúde, segurança no trabalho, saúde mental do trabalhador e qualidade de vida no trabalho. Elaboração e emissão de laudos, atestados e pareceres. Avaliação psicológica e psicodiagnóstico. Transtornos de humor, de personalidade, de alimentação, do espectro autista, de déficit de atenção, de hiperatividade, de ansiedade, de estresse pós-traumático, de depressão, fóbicos, relacionados ao uso e abuso de substâncias psicoativas, entre outros transtornos mentais. Sistema único de Assistência Social (SUAS). Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Parâmetros para atuação de assistentes sociais e psicólogos na Política de Assistência Social. Lei Orgânica da Assistência Social. Estatuto da criança e do adolescente. Lei Maria da Penha. Estatuto do Idoso. Noções de primeiros socorros. Lei Complementar nº 190, de 08/07/2010, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Suzano, e dá outras providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2022

ANEXO III – CRONOGRAMA

INÍCIO	HORÁRIO INÍCIO	TÉRMINO	HORÁRIO TÉRMINO	EVENTOS
26/02/2022	10:00	-	-	Divulgação do Edital
03/03/2022	10:00	06/04/2022	23:59	Período de inscrição
03/03/2022	10:00	04/03/2022	23:59	Período de solicitação de isenção da inscrição
03/03/2022	10:00	06/04/2022	23:59	Período de envio dos laudos e títulos
16/03/2022	18:00	-	-	Divulgação do resultado das solicitações de isenção
17/03/2022	10:00	18/03/2022	23:59	Período recursal contra o resultado da isenção
31/03/2022	18:00	-	-	Divulgação das respostas dos recursos contra a isenção
07/04/2022	-	07/04/2022	17:00	Data limite para pagamento da inscrição
08/04/2022	18:00	-	-	Divulgação da confirmação das inscrições efetivadas
11/04/2022	10:00	12/04/2022	23:59	Período recursal contra o indeferimento das inscrições
14/04/2022	18:00	-	-	Divulgação das respostas dos recursos contra as inscrições e divulgação do novo resultado das inscrições efetivadas
06/05/2022	18:00	-	-	Publicação do Edital de Convocação para as Provas Objetivas
15/05/2022	-	-	-	Aplicação das provas objetivas
16/05/2022	10:00	-	-	Divulgação do gabarito provisório das provas objetivas
16/05/2022	00:00	17/05/2022	23:59	Período de correção cadastral
17/05/2022	10:00	18/05/2022	23:59	Prazo recursal contra o gabarito provisório
31/05/2022	18:00	-	-	Divulgação do resultado provisório das provas objetivas e títulos
31/05/2022	10:00	-	-	Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o gabarito provisório
31/05/2022	10:00	-	-	Divulgação do gabarito definitivo
01/06/2022	10:00	02/06/2022	23:59	Prazo recursal contra o resultado provisório das provas objetivas e títulos
15/06/2022	10:00	-	-	Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o resultado provisório e classificação provisória
15/06/2022	18:00	-	-	Publicação do Edital de Resultado Final das Provas Objetivas e Avaliação de Títulos
15/06/2022	18:00	-	-	Publicação do Edital de Convocação para a Prova Prática
26/06/2022	-	-	-	Aplicação da prova prática
29/06/2022	18:00	-	-	Divulgação do resultado provisório da prova prática
30/06/2022	10:00	01/07/2022	23:59	Prazo recursal contra o resultado provisório da prova prática
15/07/2022	18:00	-	-	Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o resultado provisório da prova prática
15/07/2022	18:00	-	-	Publicação do Edital de Resultado Final da Prova Prática
15/07/2022	18:00	-	-	Publicação do Edital de Convocação para a Verificação Presencial de Cota Racial
24/07/2022	-	-	-	Aplicação da verificação presencial de cota racial
26/07/2022	18:00	-	-	Divulgação do resultado provisório da prova prática
27/07/2022	10:00	28/07/2022	23:59	Prazo recursal contra o resultado provisório da prova prática
05/08/2022	18:00	-	-	Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o resultado provisório da verificação presencial de cota racial
05/08/2022	18:00	-	-	Publicação do Resultado Final e Homologação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2022

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE DESEMPREGADO

À Comissão de Análise de Pedidos de Isenção do Valor da Inscrição do Concurso Público da Prefeitura de Suzano/SP

Eu, _____(nome do candidato), portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição preliminar do Concurso Público da Prefeitura de Suzano/SP, que não estou em condições de pagar a taxa sem prejuízo de meu sustento ou o de minha família.

Declaro que estou ciente que serei eliminado do concurso público caso não atenda à época da inscrição aos requisitos previstos no caput do art. 1º da Lei Municipal nº. 4.265/08, ou tenha obtido a isenção mediante cargo de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má-fé.

Por ser verdade, assino a presente declaração.

Suzano, _____ de _____ de 2022.

Assinatura: _____

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, VENDA PROIBIDA.